



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 29 DE OUTUBRO DE 1998 – 5ª-FEIRA – Nº 1920 – Circulação: 29.10.98 às 17:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPEBINHE
Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FIMMENTEL
Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2877 DE 29 DE outubro DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a contar de 26 de outubro do corrente.

Macapá, 29 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 2878 DE 29 DE outubro DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a contar de 26 de outubro do corrente.

Macapá, 29 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 2879 DE 29 DE outubro DE 1998

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante Reforma, do 1º SGT PM MANOEL ROSÂNGELO COELHO.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95 e o teor do Processo nº 28740.000001/98-RF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Inatividade mediante Reforma, "EX-OFFÍCIO", o 1º SGT PM MANOEL ROSÂNGELO COELHO, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 50, incisos II e III, alínea "h", 96, inciso II, 99, inciso IV e 100, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, c/c o art. 67, §§ 6º e 9º da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que determina o art. 42, da Constituição Federal c/c os arts. 53, § 2º, inciso I, letras "a" e "b", § 3º, 56 e 58, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, e art. 104, inciso IV, da Lei nº 5906, de 23 de julho de 1973.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o art. 89, inciso I, Parágrafo Único e 91, Parágrafo Único, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 29 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

Gabinete Civil

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/98-CPL/GABINETE CIVIL

OBJETO: Contratação de uma Empresa para executar serviços de jardinagem, limpeza, conservação e manutenção das dependências do Palácio do Governo e da Residência Governamental, pelo período de 04 (quatro) meses (setembro à dezembro de 1998).

ABERTURA: 20.08.98 ÀS 10:00 HORAS

FIRMA VENCEDORA: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Macapá, 23 de outubro de 1998


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 499/98-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 03/02/94, que regulamentou o § 1º, do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03/05/93,

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professor Classe "A", Professor Classe "B", Professor Classe "C", Professor Classe "D" e Especialista em Educação - Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondentes aos períodos subseqüentes.

PROFESSOR CLASSE "A"			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	ABRAÃO DOS SANTOS NARCISO DE OLIVEIRA	24/05/98 - 24/05/98	87
2	ALMIRA PEREIRA BARRETO FURTADO	13/06/98 - 13/06/98	93
3	ANA MARIA FONSECA DE SOUZA	02/05/98 - 02/05/97	99
4	ANDERSON RILEY LEÃO DE OLIVEIRA	06/05/98 - 06/05/98	92
5	ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	23/07/98 - 23/07/98	91
6	ANTÔNIO CARLOS CARDOSO PERMANENS	28/04/98 - 28/04/98	98
7	ANDRÉIA ALVES MONTENEGRO	01/07/98 - 01/07/98	91
8	ANDRÉIA OLIVEIRA	06/05/98 - 06/05/98	92
9	ANTÔNIA BATISTA PEREIRA	18/06/98 - 18/06/98	87
10	BONFÂNIA ALMEIDA RODRIGUES	24/06/98 - 24/06/98	99
11	CARLOS AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	27/04/98 - 27/04/98	83
12	CENIRA CORREIA DE SOUZA	24/06/98 - 24/06/98	81
13	CLENE MONTENEGRO DO CARMO	01/07/98 - 01/07/98	92
14	CLAUDIA CAMARGO SILVA	29/11/98 - 29/11/98	93
15	CLIA PEREIRA BAGEGNER	17/05/98 - 17/05/98	94
16	DAMAZEN PEREIRA TOMAZ	06/05/98 - 06/05/98	92
17	DEBORAH SILVA ARELLANO	06/05/98 - 06/05/98	98
18	DEBORAH TELES DAMASCENO	10/06/98 - 10/06/98	89
19	DELLA MARIA DA SILVA BARRETO	30/04/98 - 30/04/98	82
20	DELLIUTTI PEREIRA NEGRÃO	06/05/98 - 06/05/98	98
21	DELLIUTTI PEREIRA NEGRÃO	11/06/98 - 11/06/98	94
22	DELLIUTTI COSTA BRITO	13/05/98 - 13/05/98	100
23	DELLIUTTI RAMOS TOMAZ	13/05/98 - 13/05/98	94
24	DORACI SILVA ANDRÉ	21/06/98 - 21/06/98	84
25	ELIZABETH DE NAZARE DE SOUZA PEREIRA	27/03/98 - 27/03/98	93
26	ELI REGINA DOS SANTOS SILVA	01/07/98 - 01/07/98	98
27	ELIANE MARIA PEREIRA MENDES	01/07/98 - 01/07/98	83
28	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	05/05/98 - 05/05/98	97
29	ELIETE DAS MERCEDES SANTOS	01/07/98 - 01/07/98	90
30	ELIZABETH FLORENTINO DA SILVA	13/06/98 - 13/06/98	99
31	ELIZABETH PEREIRA MONTENEGRO	02/05/98 - 02/05/97	88
32	ELIETE SOUZA DE MENDONÇA	01/07/98 - 01/07/98	100
33	ELIZABETH DE RENA MELO	05/05/98 - 05/05/98	90
34	ELIZABETH COSTA E SILVA	21/06/98 - 21/06/98	90
35	ELIETE DE PAULA DE ARAÚJO	01/07/98 - 01/07/98	98
36	FABIANA DA LUZ DA SILVA	24/06/98 - 24/06/98	92
37	FABIANA SOUZA DOS ANJOS	01/07/98 - 01/07/98	83
38	FRANCISCO ALBERTO CAMARGO LACERDA	10/06/98 - 10/06/98	90
39	FRANCISCO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	21/06/98 - 21/06/98	90
40	FULCIRA PEREIRA COLARES	21/06/98 - 21/06/98	98
41	ILMA CORREIA BALIEIRO	01/07/98 - 01/07/98	94
42	INARA CARTELO DOS SANTOS	11/05/98 - 11/05/98	92
43	IRACI FAMPOLHA REIS	23/06/98 - 23/06/98	92
44	IVANILDA PEREIRA BRUNO CUNHA	01/07/98 - 01/07/98	98
45	IVETE DA SILVA ARAÚJO DE CASTRO	27/04/98 - 27/04/98	97
46	IZA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	01/07/98 - 01/07/98	96
47	IZABEL ELIETE DE JESUS CARDOSO	06/05/98 - 06/05/98	96
48	JACILENE MONTENEGRO DE MOURA	27/04/98 - 27/04/98	98
49	JACIMIR DO SOCORRO DE SOUZA COSTA	21/06/98 - 21/06/98	92
50	JACYTARA MOURA SANTOS	27/04/98 - 27/04/98	100
51	JAILSON GILSON SOARES MENEZES	05/05/98 - 05/05/98	97
52	JEFFERSON MOUTER PICHANO COSTA	06/05/98 - 06/05/98	95
53	JOSÉ DO RITO VIANA SAMPAIO	26/05/98 - 26/05/98	99
54	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA LUZ	06/05/98 - 06/05/98	87
55	JOSÉ FRANCISCO CUNHA REIS	11/05/98 - 11/05/98	94
56	JOSÉ LUIS CORREIA BASTOS	01/07/98 - 01/07/98	93
57	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	21/06/98 - 21/06/98	98
58	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	11/05/98 - 11/05/98	88
59	JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA	28/04/98 - 28/04/98	94
60	JOSYRMAIA LAMARÃO DE MELO	01/07/98 - 01/07/98	99
61	JUICY GONÇALVES LEÃO DA OLIVEIRA	01/07/98 - 01/07/98	96
62	JULIANA MONTENEGRO MONTENEGRO	04/05/98 - 04/05/98	90
63	JULIANE DA SILVA BRITO	01/07/98 - 01/07/98	93
64	JULIA DO CARMO VALENTE PEREIRA	13/06/98 - 13/06/98	91
65	JULIE LINDOSO COSTA	17/06/98 - 17/06/98	93
66	MARIA REGINA SANTOS DE MENDONÇA	01/07/98 - 01/07/98	92
67	MARIA RUIZ ATILACI BARRETO	05/05/98 - 05/05/98	94
68	MARIA RUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA	06/05/98 - 06/05/98	92
69	MARCIA DA SILVA SANTOS	01/07/98 - 01/07/98	93
70	MARCIA NAZARE ATILACI BARRETO	30/04/98 - 30/04/98	93
71	MARILENE MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA BRAGA	27/04/98 - 27/04/98	98

72	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	29/04/98 - 29/04/98	89
73	MARILIA DO SOCORRO DOS ANJOS PEREIRA	01/07/98 - 01/07/98	91
74	MARILIA HARRIDA DA SILVA	01/07/98 - 01/07/98	87
75	MARILIA MARCELO CORREIA	01/05/98 - 01/05/98	81
76	MARILIA DOS REIS CORREIA	18/06/98 - 18/06/98	90
77	MARILIA DO SOCORRO PEREIRA DE JESUS	09/05/98 - 09/05/97	94
78	MARILIA SILVA DOS SANTOS	21/06/98 - 21/06/98	74
79	MARILIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA	04/05/98 - 04/05/98	91
80	MARILIA DA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	01/07/98 - 01/07/98	98
81	MARILIA DAS OLÍMPIAS FARIAS AZEVEDO	06/05/98 - 06/05/98	94
82	MARILIA DARCILENE DOS PASSOS BASTOS	21/06/98 - 21/06/98	93
83	MARILIA DE LACERDA DA SILVA ARAÚJO	17/06/98 - 17/06/98	100
84	MARILIA DE SOUZA GADIELHA PASSO	05/05/98 - 05/05/98	96
85	MARILIA DE SOUZA DOS SANTOS	12/06/98 - 12/06/98	98
86	MARILIA DO PRÍNCIPIO SOCORRO PEREIRA	01/07/98 - 01/07/98	95
87	MARILIA PEREIRA DOS REIS CORREIA	18/06/98 - 18/06/98	84
88	MARILIA PEREIRA ALMEIDA RANCIER	01/07/98 - 01/07/98	93
89	MARILIA ROBERTO LOPES GUILHERME DE ARAÚJO	21/06/98 - 21/06/98	96
90	MARILIA JACILIA GONÇALVES OLIVEIRA	10/06/98 - 10/06/98	98
91	MARILIA LACIA BEZERRA DA SILVA	13/05/98 - 13/05/98	81
92	MARILIA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	28/04/98 - 28/04/98	98
93	MARILIA RAIMUNDA VALENTE DE OLIVEIRA	01/07/98 - 01/07/98	93
94	MARILIA RITA PICHANO DA COSTA	01/07/98 - 01/07/98	84
95	MARILIA VANILZA MOTA DOS SANTOS	14/06/98 - 14/06/98	85
96	MARILIA CARMO DA COSTA	21/06/98 - 21/06/98	92
97	MARILIA LACIA DE SOUZA	05/05/98 - 05/05/98	94
98	MARILIA EMBRENE MACHADO	02/05/98 - 02/05/97	99
99	MARILIA LOPES BORGES	10/06/98 - 10/06/98	91
100	MARILIA VIEIRA GOMES FILHA ALMEIDA	26/04/98 - 26/04/98	87
101	MARILIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	04/05/98 - 04/05/97	94
102	MARILIA MARIA SILVA COSTA	13/06/98 - 13/06/98	96
103	MARILIA DIONILSON DIAS PANTOJA	21/06/98 - 21/06/98	89
104	MARILIA CIBARA CORREIA NOBRE	28/04/98 - 28/04/98	99
105	MARILIA PATRICIA FELAYNE PEREIRA COSTA	28/04/98 - 28/04/98	93
106	MARILIA PAULO COSTA DE OLIVEIRA	01/07/98 - 01/07/98	99
107	MARILIA DA SILVA MENEZES	29/04/98 - 29/04/98	94
108	MARILIA MONTEIRO DE LIMA CUNHA	21/06/98 - 21/06/98	99
109	MARILIA OLÍMPIA MACHADO DOS SANTOS	01/07/98 - 01/07/98	80
110	MARILIA ALBERTO NERY DE OLIVEIRA	11/06/98 - 11/06/98	94
111	MARILIA COSTA SANTANA	27/04/98 - 27/04/98	87
112	MARILIA GOMES DA LUZ	01/07/98 - 01/07/98	100
113	MARILIA LILIAN ASSUNÇÃO BARRETO FAÇANHA	01/07/98 - 01/07/98	94
114	MARILIA DO SOCORRO CARACAS BRITO DE PAIVA	22/06/98 - 22/06/98	99
115	MARILIA ALVES PEREIRA	24/06/98 - 24/06/98	93
116	MARILIA TAVARES DE SOUZA CALIXTO	21/06/98 - 21/06/98	98
117	MARILIA MADREZ MARTE	05/05/98 - 05/05/98	98
118	MARILIA HELENA DE SOUZA TITO	05/05/98 - 05/05/98	94
119	MARILIA DE SOUZA FURTADO	01/07/98 - 01/07/98	87
120	MARILIA DA SILVA CORREIA	21/06/98 - 21/06/98	94
121	MARILIA CRISTINA GOMES DA FONSECA	09/06/98 - 09/06/98	81
122	MARILIA LACERDA DE OLIVEIRA MELO	01/07/98 - 01/07/98	99
123	MARILIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	01/07/98 - 01/07/98	91
124	MARILIA RUIZ DO SOCORRO ALCAÇTARA	01/07/98 - 01/07/98	98
125	MARILIA VIEIRA DA SILVA	26/04/98 - 26/04/97	94
126	MARILIA CARLA DA SILVA REIS OLIVEIRA	14/06/98 - 14/06/98	97

PROFESSOR CLASSE "B"			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	ANDRÉIA RIBEIRO REIS	01/07/98 - 01/07/97	90
2	ARMANDO FACHINHO NUNES	13/06/98 - 13/06/98	94
3	ELIZABETH NARCISO DE ARAÚJO	26/05/98 - 26/05/98	93
4	GUARACI ASSIS PASTANA	26/05/98 - 26/05/98	94
5	JOSÉ ANDRÉ SILVA	28/04/98 - 28/04/98	94
6	JOSÉ CONCEIÇÃO PAULO MARTINS	01/07/98 - 01/07/98	90
7	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	13/06/98 - 13/06/98	99
8	MARIA ALVES DE MESQUITA	01/07/98 - 01/07/98	88
9	MARIA HELENA SALGADO DA SILVA	06/05/98 - 06/05/98	83
10	MARIA LACIA DE FÁTIMA VIANA ANTÃO DE CARVALHO	17/05/98 - 17/05/98	93
11	MARIA RUIZ COSTA DE ALMEIDA	26/05/98 - 26/05/98	89
12	MARILIA CRISTINA ANDRADE ALMEIDA	26/05/98 - 26/05/98	93
13	PAULO JOSE GUEDES MONTENEGRO	01/07/98 - 01/07/98	78
14	RONALDO CARMO DE ANDRADE	14/06/98 - 14/06/98	99
15	ROSÁRIA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA	14/06/98 - 14/06/98	90
16	SILMA DE MELO MACIEL BORGES	09/06/98 - 09/06/97	93
17	WALDIRIA SANTOS FONSECA	27/04/98 - 27/04/97	93

PROFESSOR CLASSE "C"			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	ANTONIO LEONARDO ROBERTO BARBOSA	12/05/98 - 12/05/98	92
2	CLARA FÁTIMA DE OLIVEIRA	26/05/98 - 26/05/98	98
3	ELIZABETH DE AZEVEDO LIMA	11/05/98 - 11/05/98	86
4	ELIANA DA SILVA RIBEIRO	23/07/98 - 23/07/98	99
5	ELTON MONTENEGRO SILVA	13/06/98 - 13/06/98	81
6	JOSÉLSON RUIZ CUNHA DE VILHENA	13/06/98 - 13/06/98	94
7	JOSÉ LUIZ PANTOJA PEREIRA	21/06/98 - 21/06/98	83
8	KLÉSON SAMPAIO DO NASCIMENTO	26/05/98 - 26/05/98	88
9	MARILIA DO SOCORRO SILVA DE ANDRADE	09/06/98 - 09/06/98	95
10	MARILIA DE FÁTIMA FLORENTINO DOS SANTOS	01/07/98 - 01/07/98	97
11	MARILIA REGINA VALENTE BARBOSA	06/05/98 - 06/05/98	93
12	MYRILA NAZARE LACERDA BARRETO	06/05/98 - 06/05/98	95
13	PAULO CESAR LACERDA FONSECA	01/07/98 - 01/07/98	96
14	PAULO REGINO COUTINHO DE SOUZA	01/07/98 - 01/07/98	97
15	RITA FÁTIMA VIANA	14/06/98 - 14/06/98	99
16	SIMONE CARMELO DOS SANTOS	17/05/98 - 17/05/98	99
17	WILVERSON SOUZA DA COSTA	20/04/98 - 20/04/98	86

PROFESSOR CLASSE "D"			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	MARIA DO PRÍNCIPIO SOCORRO PEREIRA ANTUNES DOS SANTOS	23/04/98 - 23/04/98	95
2	MARIA JOSE DE ALEXANDRIA BARBOSA ROCHA	13/06/98 - 13/06/98	99
3	WILSON PANTOJA DOS SANTOS	27/04/98 - 27/04/98	99

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	ESTELITA CARLOTA LIMA SAMPAIO GOMES PASTAS	11/05/98 - 11/05/98	97
2	ANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	12/06/98 - 12/06/98	99
3	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA	23/05/98 - 23/05/98	99
4	MARIA ZILDA COSTA	13/06/98 - 13/06/98	98

Macapá-AP, 20 de Outubro de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 500/98-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso das atribuições da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13.07.95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e o Art. 123 Inciso IV da constituição do Estado do Amapá;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RAIMUNDA VIDEIRA RODRIGUES, Secretária Administrativo/DSG, Código CDI-1 pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no valor de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento de material de consumo e serviços, objetivando a manutenção do Departamento de serviços Gerais/SEAD;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento;

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), programa de trabalho nº 03070212.120, do Elemento de Despesas 349030, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) e 349036 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARIA LUIZ DO ROSÁRIO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁRIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.000-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Div. Com. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almotarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS				
ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES</

PORTARIA Nº 501/98-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso das atribuições da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13.07.95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e o Art. 123 Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de REGINA LÚCIA RANGEL ANDRADE, Secretária Executiva, Código CDI-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, no valor de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), destinados a custear despesas de pagamento imediato, objetivando a aquisição de componentes considerados de emergencial necessidade a este Gabinete/SEAD;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento;

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), programa de trabalho nº 03070212.120, do Elemento de Despesas 349030, no valor de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) e 349036 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá(AP), 22 de Outubro de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 502/98-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora Albertina Silva Pereira, Assessora Administrativa da Corregedoria-SEAD, Código CDS-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para responder pela Chefia da Corregedoria Administrativa-SEAD, Código CDS-3 durante o impedimento da titular Marylena Gilsor Rebelo, que encontra-se de licença médica no período de 15 a 24.10.1998.

Macapá(AP), em 23 de Outubro de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem na Advocacia Geral da União, no prazo de 48 horas, munidos da seguinte documentação: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), onde consta a evolução salarial:

- CARLOS ALBERTO BACELAR DOS SANTOS
- MARLI MARTINS SOUTO
- RENEIDE RAIMUNDA LEITE MOREIRA
- ROSANGELA COELHO FERREIRA
- M^{te} BEATRIZ MONTELOS DA COSTA
- LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
- MARLENE MONTEIRO DUARTE
- BENEDITO BRAGA DA COSTA
- WILSON DOS SANTOS LOUREIRO
- M^{te} JOSE ALVES CORREA
- M^{te} CLEDISON GOMES MAGAVE
- DEUSDETH FARIAS BARBOSA
- VALDENIRA DOS SANTOS CABRAL
- CERNY DE NAZARETH BERNAL DA COSTA

Em 27 de outubro/98

Edmilson Neves de Almeida
Gerente da GRH/EX-TFA

Educação

PORTARIA
(P) Nº 1087/98-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I e II, da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a requisição pela Justiça Eleitoral das escolas da rede estadual de ensino para funcionarem as seções eleitorais nas eleições do dia 04 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR facultativa a frequência para os servidores, no dia 26 de outubro de 1998, das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, onde funcionarem seções eleitorais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Intime-se.

Macapá, 23 de Outubro de 1998.

Clécio Luís Vilhena Vieira
Secretário de Estado da Educação

Autarquias Estaduais

TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037/98 - CPL / TERRAP

RATIFICÓ.

EM: 21/10/98

MARIA BENIGNA G. DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.
INTERESSADO : SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA. LTDA.
OBJETO : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O TERRAP.

VALOR ORDINÁRIO : R\$ 15.563,00 - (QUINZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS)

SENHORA DIRETORA:

A presente justificativa tem por objetivo a aquisição de combustíveis para a frota de veículos deste órgão, tendo em vista que, no dia 30.03.98, foi realizado o processo licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 002/98-CPL/TERRAP, não houve o comparecimento de interessados à mesma, considerando-se portanto, esta Licitação Deserta. Considerando também que a repetição torna-se-lhe prejudicial à administração, foi feita a compra direta.

A ação administrativa enquadra-se nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, solicitamos de vossa Senhoria ratificação da presente justificativa e para conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpra as exigências do Artigo 26, da Lei supra.

Macapá - AP, 20 de outubro de 1998.

JOCIRANA MARIA CORREA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 038/98 - CPL / TERRAP

RATIFICÓ.

EM: 21/10/98

MARIA BENIGNA G. DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.
INTERESSADO : PRODAP - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ.
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA OFFICJET PRO 1150C, IMP/SCA-ICOP - 800 X 600 DPI, HP PARA O PARA O TERRAP.
VALOR ORDINÁRIO : R\$ 1.870,00 - (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

SENHORA DIRETORA:

A presente justificativa tem por objetivo a aquisição do material supra. Tendo em vista que, no dia 19.05.98, foi realizado o 1º processo licitatório na modalidade de Convite nº 005/98-CPL/TERRAP, e o 2º repetido no dia 27.05.98, não acudindo interessados ao chamamento licitatório, considerando esta Licitação Deserta, e a repetição da mesma tornar-se-lhe prejudicial à administração.

A ação administrativa enquadra-se nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

Diante do exposto, solicitamos de vossa Senhoria ratificação da presente justificativa e para conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpra as exigências do Artigo 26, da Lei supra.

Macapá - AP, 20 de outubro de 1998.

JOCIRANA MARIA CORREA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA:

No Termo de Justificativa nº 037/98-CPL/TERRAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1907 de 08.10.98:

Onde lê-se: Justificativa nº 037/98-CPL/TERRAP.

Leia-se: Justificativa nº 038/98-CPL/TERRAP.

ERRATA:

Na repetição do Convite nº 006/98-CPL/TERRAP, realizada em 27.05.98.

Onde lê-se: Convite nº 006/98-CPL/TERRAP
Leia-se: Convite nº 005/98-CPL/TERRAP.

Macapá - AP, 20 de outubro de 1998.

JOCIRANA MARIA CORREA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

PRODAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/97-PRODAP.

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-COOTRAN

II- CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato 008/97 - Prodap, passando a vigorar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA- Do Prazo: O Contrato nº 008/97- prodap, terá sua vigência prorrogada por mais 90(noventa) dias a contar de 09 de outubro de 1998 a 09 de janeiro de 1999."

III- CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: repassar recursos como complementação para o Contrato nº008/97- PRODAP, afim de atender os objetivos do contrato originário, e as despesas da assinatura deste Termo Aditivo no valor global R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais), que correrão a conta da fonte 001, Elemento de Despesa 3490.39, Programa de Trabalho 03070242.126, conforme Nota de Empenho 98NE00203 de 09/OUT/98

IV- CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação do presente instrumento deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da lei 8.666/93).

V- CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento originário, ora editado.

Macapá-AP, 09 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente/ PRODAP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Eleitoral**

Corregedoria Regional Eleitoral

PROCESSO Nº 226/98 - CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

REPRESENTANTE : Sérgio Barcellos

ADVOGADO : Ruy Lopes Pereira

REPRESENTADOS : João Alberto Rodrigues Capilberbe e outros

ADVOGADOS : Drs. Valdinel Santana Amanajás, Sandro Gomes,

Paulo de Tarso Dias Klautau, Jorge Analce, José Augusto Pereira Cardoso,

Francisco Antônio Mendes e Evaldy Motta de Oliveira.

RELATOR : Juiz Mello Castro

Vistos, etc...

Considerando o efeito suspensivo ao Recurso Especial do Requerido, concedido pelo Colendo TSE, em cumprimento ao entendimento superior, determino sejam ouvidas as duas testemunhas arroladas, embora reafirme que os seus depoimentos, considerando a motivação explícita às fls. em nada influirão na decisão dessa causa.

Assim, com fundamento art. 23, LC n. 64, de 1990, determino a juntada aos autos dos Diários Oficiais do Estado dos dias 19 e 20 de outubro corrente, abrindo-se vistas às partes pelo prazo de 24:00 horas em comum, na Secretaria, e designo o dia 03 de novembro de 1998, Terça-feira, às 15:00 horas para oitiva das testemunhas Prefeito ANIBAL BARCELLOS e Deputado JOSÉ JULIO DE MIRANDA.

Procedam-se as intimações necessárias.

Publique-se.

Macapá (Ap), 27 de outubro de 1998.

Des. Hódido Amaral de Mello Castro
Corregedor Regional Eleitoral**Tribunal Regional do Trabalho****1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE CITACÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citada J.C. CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ/MCP-1815/97, em que JOSÉ CARVALHO LIMA E OUTROS são exequentes, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.251,31 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), correspondente a principal-R\$ 4.602,21; juros de mora-R\$ 352,80; FGTS-R\$ 193,33 e custas-R\$ 102,97. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo : 1ª JCJ-MCP-2157/92
Exequente: JANETE MARISA DO NASCIMENTO SAVICKI

Executado: CARLOS ALBERTO MATOS NOVAES

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) EXEQUENTE acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA INFORMAR NA SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO. Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1998. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1ª JCJ/MCP 1005/96

EXEQUENTE: ROGÉRIO BEZERRA GOMES

EXECUTADA: IBEMA - IND E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.

Pelo presente edital fica notificado o exequente acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE ESTA JUSTIÇA, NO PRAZO DE 15 DIAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO: COM A FINALIDADE DE INDICAR BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Edilson Martins Araújo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO: 1ª JCJ/MCP -2091/98

RECLAMANTE: DARCIDIO GONÇALVES BALIEIRO

RECLAMADO: R H CONTR. E ENG. PROJETOS LTDA

EMITIDO EM 26/10/98

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA EPIGRAFADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER PERANTE ESTA JUSTIÇA, NO ENDEREÇO, DATA E HORA ABAIXO MENCIONADOS, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

NESSA AUDIÊNCIA DEVE V. SA. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTA NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS), DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM O Nº DO CGC OU CEC.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V. SA. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS A V. SA. MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO DURANTE O DECORRER DO PROCESSO, NA SECRETARIA DA JUNTA ABAIXO, SOLICITA-SE TAMBÉM, ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116

PROCESSO 201-2091/98

DATA DA AUDIÊNCIA: 10/11/98 ÀS 13H15

PRAXEDES RANGEL
DIRETORA DE SECRETARIA
DA 1ª JCJ DE MACAPÁ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE PRACA**

Processo nº: 1ª JCJ-MCP-1863/97

Exequente: MARINETE CARDOSO TENÓRIO

Executado: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE/
CASA SÃO JOSÉ

DATA DA PRACA: 27.11.98 ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens):

01.UMA LANCHIA DENOMINADA DE BRASÍLIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 M DE COMPRIMENTO POR 4,00 METROS DE LARGURA E 1,50M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA CINCO(5) TONELADAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM RS-4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ens) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCJ-Macapá, 20.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ-MCP

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO FRANCISCO ARAÚJO BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante, nos autos do Processo nº 2ª JCJ/MCP- 1194/98, em que AGROINDUSTRIAL VALENTE LTDA., é reclamada, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 31.07.98 às 13:09 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"EM FACE DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DE DEDUZIDOS POR FRANCISCO ARAÚJO BATISTA CONTRA AGRO-INDUSTRIAL VALENTE LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO, DE FORMA SIMPLES, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02/12/97 E 05/01/98; FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) + 1/3; FGTS + 40%, DE TODA A CONTRATUALIDADE, INCLUSIVE AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIO; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ONZE HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O CONTRATO, COM ADICIONAL DE 50% E REPERCUSSÕES EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS+ 40%; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (1/12). ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. OUTROSSIM, PROCEDE O PLEITO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. BASE PARA LIQUIDAÇÃO: UM SALÁRIO MÍNIMO, POR MÊS. IMPROCEDENTE A DOBRA DO ART. 467, DO TEXTO CONSOLIDADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM RS-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE RS-1.000,00 (UM MIL REAIS). NOTIFICAR AS

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

PARTES. O RECLAMANTE, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. A RECLAMADA, PORQUE REVEL. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JEANNE MARINHO TELXEIRA, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu JOÃO BATISTA NETO, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES** Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11.12.98 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2ª JCI/MCP - 78/98, entre partes: **VALDIRMAR RODRIGUES DA SILVA**, exequente(s), e **MAS JUCA / MASCA**, executado(a), a seguir discriminados: 01 (UM) COMPUTADOR COM CPU MARCA TAT, SÉRIE 0000012551199, MONITOR DE VÍDEO VOXON-ENERGY, SÉRIE E971004258, TECLADO MARCA TAT E MOUSE MARCA GENIUS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES** Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11.12.98 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2ª JCI/MCP - 1527/98, entre partes: **MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO MACHADO**, exequente(s), e **MARIA NEUZA LADISLAU PANTOJA**, executado(a), a seguir discriminados: 01 (UMA) TELEVISÃO

COLORIDA DE 14 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS, COM CONTROLE REMOTO, SÉRIE 73891, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER DE 10.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES** Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06.11.98 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2ª JCI/MCP - 782/98, entre partes: **ESTELITA DA SILVA MACHADO**, exequente(s), e **CIMACER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS CERÂMICOS**, executado(a), a seguir discriminados: 53 (CINQUENTA E TRÊS) MILHEIROS DE TUBOS, AVALIADA CADA MILHEIRO EM R\$-100,00 (CEM REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA**

SOARES Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.12.98 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2ª JCI/MCP - 2106/97, entre partes: **JOSILENE VAZ DOS SANTOS**, exequente(s), e **RADIO TV DO AMAZONAS LTDA**, executado(a), a seguir discriminados: 01 (UM) VEÍCULO MARCA CORSA WIND 1.0 EFI, DE PLACA JWK-3815-AM, CHASSIS 9BGC08WSSC675756, ANO 95, E MODELO 96, COMBUSTÍVEL À GASOLINA, AVALIADO EM R\$-6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES** Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.12.98 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2ª JCI/MCP - 1104/98, entre partes: **GRACIENE FERREIRA DE SOUZA**, exequente(s), e **EUNICE DO SOCORRO S. LOBATO**, executado(a), a seguir discriminados: 01 (UM) GUARDA-ROUPA DE MARCA LOUSANO NA COR BRANCA, COM SEIS PORTAS E QUATRO GAVETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Macapá

Tribunal de Justiça de Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1998

N.º 0793/98-GAB/PRES. - CONCEDER Progressão Funcional, aos serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar do mês de setembro de 1998, conforme relação anexa.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVENTUÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE SOFRERÃO PROGRESSÃO FUNCIONAL, COM EFEITOS FINANCEIROS A SETEMBRO DE 1998.

TÉCNICO JUDICIÁRIO

CD. CASTRO	NOME	CLASSE	CLASSE	DATA	PROGRESSÃO	NOTA
7021	CLAUDIO ROBERTO FLEIX PEREIRA	A	-	NS-01	NS-02	80
7080	CLIVIA FERREIRA VALENTE	A	-	NS-01	NS-02	80
2968	DANTE JOSÉ FACHINETT FERREIRA	A	-	NS-01	NS-02	80
6068	MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO	A	-	NS-01	NS-02	80
5983	VALDIRENE ROCHA DA COSTA	A	-	NS-01	NS-02	80
5991	VERA LÚCIA SILVA BASTOS	A	-	NS-01	NS-02	80
5843	EDSON SANTOS LIMA	A	-	NS-02	NS-03	80
5851	SUZETE MACHADO COITO	A	-	NS-02	NS-03	80
5932	CARLOS DE OLIVEIRA	A	-	NS-03	NS-04	80
5789	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	A	-	NS-03	NS-04	80
6130	EDÉCIO PEREIRA DE MATOS	A	-	NS-03	NS-04	80
3875	MARIA DE NAZARÉ G. COELHO	A	-	NS-03	NS-04	80
3867	ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO	A	B	NS-04	NS-05	80
5541	CLEIDE MARIA SAC. DOS SANTOS	A	B	NS-04	NS-05	80
5223	ROSINETE DA SILVA FACUNDES	A	B	NS-04	NS-05	80

1538	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	A	B	NS-04	NS-05	80
3697	ALDIR PELAES DOS REIS	- A	B	NS-04	NS-05	79
3603	ADELMA BOTELHO C. N. DE SOUZA	B	-	NS-05	NS-06	80
1198	AGUINELO GALENO CARDOSO	B	-	NS-05	NS-06	80
1228	ARYADNA BORGES DA S. BORGES	B	-	NS-05	NS-06	80
1236	CARLOS ALBERTO S. DE SOUZA	B	-	NS-05	NS-06	80
1244	CLAMY HORÁCIO BAND. BARBOSA	B	-	NS-05	NS-06	80
1279	HERLAN ANTONIO SOARES ALVES	B	-	NS-05	NS-06	80
1309	JOSÉ ÂNGELO VAZ	B	-	NS-05	NS-06	80
3255	JOSÉ COLARES GAMACHI	B	-	NS-05	NS-06	80
2860	JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	B	-	NS-05	NS-06	80
1287	KLEZER ANTONIO TENORIO PAIVA	B	-	NS-05	NS-06	80
1333	LUIZ CARLOS KOPES BRANDÃO	B	-	NS-05	NS-06	80
1350	LUIZA DE MARILAC L. D. PEREIRA	B	-	NS-05	NS-06	80
0477	MARCILDA NAZARÉ D. SIROTHEAU	B	-	NS-05	NS-06	80
1376	MARCOS ROGERIO DOS S. ALMEIDA	B	-	NS-05	NS-06	80
1392	MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA	B	-	NS-05	NS-06	80
1406	MARIA DARLENE C. BARBOSA	B	-	NS-05	NS-06	80
3239	MARIA LESSEUR MONTEIRO ALVES	B	-	NS-05	NS-06	80
1465	MAURO JORGE BRANDÃO	B	-	NS-05	NS-06	80
1473	NÁDIA SORANY DIAS	B	-	NS-05	NS-06	80
1481	RAIMUNDO NONATO TAV. NUNES	B	-	NS-05	NS-06	80

ANALISTA DE SISTEMA

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
3000	1. ROSINALDO DOS SANTOS GOMES	B	C	NS-12	NS-13	77

TELEFONISTA ESPECIAL

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
5045	1. MARIA DE NAZARÉ LIRA DE PAIVA	C	ESP.	NEE-13	NEE-14	72

ATENDENTE ESPECIAL

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
5053	MANOEL VIDEIRA DO NASCIMENTO	B	-	NEE-07	NEE-08	77
5037	RAIMUNDO ALMEIDA MONTEIRO	C	-	NEE-09	NEE-10	80
1503	ROBERVAL LIMA DOS SANTOS	B	-	NS-05	NS-06	80

CONTADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6254	MARIA DE NAZARÉ G. JARDINA	A	-	NS-06	NS-07	80
3778	FRANCINETE CARDOSO NEVES	A	B	NS-07	NS-08	66
1147	GERÔNIMO PEREIRA CARDOSO	B	-	NS-08	NS-09	80
1155	LUÍS AFRONSO LOBATO OLIVEIRA	B	-	NS-08	NS-09	80
1163	PAULO JORGE B. DOS SANTOS	B	-	NS-08	NS-09	80
3468	RAIMUNDO DO ESPIRITO S. VIDAL	B	-	NS-08	NS-09	77
1171	RAIMUNDO MENDONÇA DE MOURA	B	-	NS-08	NS-09	77

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6793	1. AILA MARIA DA SILVA	A	-	NM-05	NM-06	79

PROGRAMADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
3034	ORLANDO SOUZA DE CAMPOS	B	-	NM-11	NM-12	34
3018	JUCICLEIA MARILIA N. DE CASTRO	B	C	NM-12	NM-13	78
3042	JOSÉ MONTEIRO CANTIDIO	B	C	NM-12	NM-13	73
3115	ÉLCIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA	B	C	NM-12	NM-13	69

AGENTE JUDICIÁRIO

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
0337	MARLENE DE OLIVEIRA TAVORA	B	-	NME-09	NME-10	70
5010	JOSÉ HAROLDO DA CRUZ	B	C	NME-11	NME-12	68
5002	WILTON DE OLIVEIRA CALUF	C	ESP	NME-14	NME-15	62

MOTORISTA

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6890	JOSÉ GILBERTO DIAS GOMES	A	-	NE-04	NE-05	78
6904	MARIA DELSARINA VILHELA DE BRITO	A	-	NE-04	NE-05	78
6696	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES	A	-	NE-05	NE-06	78
6246	HERMÓGINO DOS S. AMARAL	A	-	NE-06	NE-07	78
3891	PAULO SÉGIO COSTA DE SOUSA	A	B	NE-07	NE-08	76
0949	SAMUEL DA SILVA SOUZA	B	-	NE-08	NE-09	79
0914	MANSUETO BRAGA DOS SANTOS	B	-	NE-08	NE-09	78
0957	WALDENIR IBIAPINO DA SILVA	B	-	NE-08	NE-09	78

TÉCNICO DE SOM

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6084	ARISTON DA SILVA OLIVEIRA	A	-	NM-03	NM-04	80
3166	VALDEMAR ACELINO DUARTE FILHO	B	-	NM-05	NM-06	79
0990	ANTONIO GERSON R. DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	75

COMISSÁRIO

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
7862	CARLOS FERNANDO SILVA RAMOS	A	-	NM-01	NM-02	80
7676	JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO	A	-	NM-01	NM-02	80
7684	LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS	A	-	NM-01	NM-02	80

DIGITADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6823	ROBERTO COELHO MESQUITA	A	-	NM-02	NM-03	69
0973	PEDRO LOBATO DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	76
0981	RILDO BRASIL DE O. LOBATO	B	-	NM-05	NM-06	73
0230	RAIMUNDO JOSÉ SILVA	B	-	NM-05	NM-06	72

BIBLIOTECÁRIA

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
6831	SIMONE LEITE MENEZES	A	-	NS-05	NS-06	78

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERENCIA	PARA REFERENCIA	NOTA
3310	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	A	-	NS-01	NS-02	80
2356	IVANILDO DUARTE DE JESUS	A	-	NS-01	NS-02	80
7110	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA	A	-	NS-01	NS-02	80
7668	VINÍCIUS MACHADO SAMPAIO	A	-	NS-01	NS-02	80
6092	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	A	-	NS-01	NS-02	79
7188	IACI PINHEIRO MACEDO	A	-	NS-01	NS-02	77
2380	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO	A	-	NS-01	NS-02	76
2674	PAULO COSTA DOS SANTOS	A	-	NS-01	NS-02	76
7501	RAIMUNDO EDISON DE A. CHAVES	A	-	NS-01	NS-02	76
6572	WILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	A	-	NS-02	NS-03	73
6190	ERIVAN GOMES DA SILVA	A	-	NS-03	NS-04	80
6050	JOÃO DORESMAR DA PAIXÃO	A	-	NS-03	NS-04	80
6009	MARCOS GUARINO DE MOURA	A	-	NS-03	NS-04	80
1880	EGNALDO COSTA FELIX	A	-	NS-03	NS-04	76
6114	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	A	-	NS-03	NS-04	76
2070	PAULO GOMES DE ANDRADE	A	-	NS-03	NS-04	73
3786	EDSON WANDER DA S. ALVES	A	B	NS-04	NS-05	80
6483	EUDENICE MARTINS RODRIGUES	A	B	NS-04	NS-05	80
5460	NERI VIANA SAMPAIO	A	B	NS-04	NS-05	80
2925	IRANETH LIMA DE A. LACERDA	B	-	NS-05	NS-06	80

2852	IZAURO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	B	-	NS-05	NS-06	80
2844	SONIA MARIA NASC. DE SOUZA	B	-	NS-05	NS-06	80
1767	WELLINGTON GATINHO RIBEIRO	B	-	NS-05	NS-06	80
2232	ANTONIO CÉSAR T. MENEZES	B	-	NS-05	NS-06	79
1660	JOSÉ PEDRO NETO	B	-	NS-05	NS-06	79
3590	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	B	-	NS-05	NS-06	79
1740	LIBRACY MAGNO CORDEIRO	B	-	NS-05	NS-06	79
1562	DARLENE CARDOSO SOARES	B	-	NS-05	NS-06	78
3379	LÍDIA MARIA CALADO SOSINHO	B	-	NS-05	NS-06	78
2895	MARCOS CELSO AMARAL ALVES	B	-	NS-05	NS-06	78
2917	ANTONIO LUIZ DA SILVA	B	-	NS-05	NS-06	74

ATENDENTE

CRISTO	NOME	CLASSE	PARA	CLASSE	PARA	NOTA
		CLASSE	CLASSE	REFERENCIA	REFERENCIA	
7447	ALDENIRO DA SILVA COSTA	A	-	NE-03	NE-04	80
7242	LADILSON COSTA MOTA	A	-	NE-03	NE-04	80
7803	GERALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	A	-	NE-03	NE-04	79
7420	KÁTIA HARUMI DA SILVA SHIBAYAMA	A	-	NE-03	NE-04	79
7757	RÔNULO AUGUSTO GOMES DA SILVA	A	-	NE-03	NE-04	79
7439	EUSAMI DE DE PAULA ARAÚJO	A	-	NE-03	NE-04	78
7099	HELENA CRISTINA GUMARÊS QUEIROZ	A	-	NE-03	NE-04	77
7366	HELOIZA RODRIGUES ALVES BRANDÃO	A	-	NE-03	NE-04	77
6173	CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE	B	-	NE-05	NE-06	80
5959	ISALRA BUCHO DE MOURA	B	-	NE-05	NE-06	80
6165	MARIA DAS GRAÇAS N. PARANHOS	B	-	NE-05	NE-06	73
5681	JOSÉ RICARDO DAMASCENO COSTA	B	-	NE-05	NE-06	71
5940	ANGELA MARIA VIANA DOS SANTOS	B	-	NE-05	NE-06	68
3883	ANTONIA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA	B	-	NE-06	NE-07	78
5568	LUIS DORIVAL SILVA NEGRÃO	B	-	NE-06	NE-07	80
5525	LUZINALDO ROBERTO M. DOS SANTOS	B	-	NE-06	NE-07	80
5614	MÁRCIA DA SILVA NOY	B	-	NE-06	NE-07	78
3719	NECY NEVES MONTEIRO	B	-	NE-06	NE-07	80
1953	GESSE CLEIDE S. DA S. MONTEIRO	B	-	NE-07	NE-08	80
1929	GISELE BENJAMIM GOMES	B	-	NE-07	NE-08	80
3131	JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALBERTO	B	-	NE-07	NE-08	80
2046	MARIA DIVA MEDEIROS DO NASCIMENTO DA SILVA	B	-	NE-07	NE-08	80
2979	LIANY GOMES DE OLIVEIRA	B	-	NE-07	NE-08	80
1856	CRISTINA SOUZA BITENCOURT	B	-	NE-07	NE-08	79
1864	DOUGLAS SANTOS PICAÇO	B	-	NE-07	NE-08	79
1910	FILÔMENA PEREIRA DE OLIVEIRA	B	-	NE-07	NE-08	79
1961	IVANY MONTEIRO F. DA SILVA	B	-	NE-07	NE-08	79
2062	NAZARE DOS SANTOS FURTADO	B	-	NE-07	NE-08	79
1813	ALDENORA DAS NEVES ROSA BUCETRE	B	-	NE-07	NE-08	78
1902	ENEIDA MARIA GALEÃO QUINTAS	B	-	NE-07	NE-08	78
1945	GLAUCIA ZELI SILVA DO AMARAL	B	-	NE-07	NE-08	78
2020	MARCÍLIA HELENA BUSPO CORREA	B	-	NE-07	NE-08	78
2038	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIEMRO	B	-	NE-07	NE-08	78
2089	RAIMUNDO PEREIRA GAMA	B	-	NE-07	NE-08	78
2119	ROSINEIRE SILVA MONTEIRO GOMES	B	-	NE-07	NE-08	78

TELEFONISTA

CRISTO	NOME	CLASSE	PARA	CLASSE	PARA	NOTA
		CLASSE	CLASSE	REFERENCIA	REFERENCIA	
6459	EDIVALDO DAS GRAÇAS LEITE	A	B	NE-08	NE-09	70
5231	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	B	-	NE-09	NE-10	80
1015	DENISE ARAÚJO FERREIRA	B	-	NE-10	NE-11	80
1023	RAIMUNDO DO CARMO PICAÇO	B	-	NE-10	NE-11	80
3506	LIANY SULEY FERREIRA DE GÓES LYEIRA	B	-	NE-10	NE-11	80

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRISTO	NOME	CLASSE	PARA	CLASSE	PARA	NOTA
		CLASSE	CLASSE	REFERENCIA	REFERENCIA	
7374	LOURIVAL SILVA PIMENTEL	A	-	NM-04	NM-05	77
5649	MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES	A	-	NM-06	NM-07	77
1058	CONCEIÇÃO ELIZABETH MORAES SOUSA	B	-	NM-08	NM-09	80
1066	FRANCISCO MONTEIRO DE AVIS	B	-	NM-08	NM-09	80
1082	MANOEL AMERÓSIO VAZ VIDAL	B	-	NM-08	NM-09	80
1090	MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO DOS SANTOS	B	-	NM-08	NM-09	80
1104	VERUSIANO FERREIRA COLARES	B	-	NM-08	NM-09	80

AUXILIAR JUDICIÁRIO

CRISTO	NOME	CLASSE	PARA	CLASSE	PARA	NOTA
		CLASSE	CLASSE	REFERENCIA	REFERENCIA	
7382	JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA	A	-	NM-01	NM-02	80
8117	JOSÉ NEWTON HOLANDA	A	-	NM-01	NM-02	80
7870	LIANE TEUNIDADE RODRIGUES	A	-	NM-01	NM-02	80
7765	MARIA ELISÂNGELA DIAS DO CARMO	A	-	NM-01	NM-02	80
7390	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	A	-	NM-01	NM-02	80
7412	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA AMARAL	A	-	NM-01	NM-02	80
7455	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA	A	-	NM-01	NM-02	80
7340	MARIA ISABEL ROSAL FEITOSA	A	-	NM-01	NM-02	80
7293	SILVIA DE SOUZA CANELA	A	-	NM-01	NM-02	80
7269	IVONILDO SILVA DA COSTA	A	-	NM-01	NM-02	79
8109	JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	A	-	NM-01	NM-02	79
7129	JOSÉ ROBERTO BARBOSA DA COSTA	A	-	NM-01	NM-02	79
6076	MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO	A	-	NM-01	NM-02	79
6033	MARIA DE LOURDES LIMA	A	-	NM-01	NM-02	79
7706	MARISA TEREZINHA S. DE OLIVEIRA	A	-	NM-01	NM-02	79
7633	MARCELO JEFFERSON BARBOSA OLIVEIRA	A	-	NM-01	NM-02	78
7048	MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA	A	-	NM-01	NM-02	77
5339	EDSON FERNANDES DE CARVALHO	A	-	NM-02	NM-03	78
5967	LAIRTES MARI N. NOGUEIRA	A	-	NM-03	NM-04	80
5916	LAURA MARIA BELLA ROSA SANTOS	A	-	NM-03	NM-04	79
6149	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	A	-	NM-03	NM-04	79
6513	FRANCISCO LUCIANO S. DA SILVA	A	-	NM-03	NM-04	78
6017	HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO	A	-	NM-03	NM-04	74
5886	LIANY MARY CASTILHO GURÃO	A	-	NM-03	NM-04	74
6122	JOÃO AURÉLIO DIAS	A	-	NM-03	NM-04	73
6394	ALBERDAN VIANA GOMES	A	-	NM-03	NM-04	72
6041	JOÃO MENDES C. FERREIRA	A	-	NM-03	NM-04	72
5630	ELIANE HENRIQUE COSTA	A	B	NM-04	NM-05	80
5266	OSÉAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	A	B	NM-04	NM-05	80
5320	SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	A	B	NM-04	NM-05	80
5444	SONIA REGINA DOS S. RIBEIRO	A	B	NM-04	NM-05	80
5584	EDIVALDO EDSON C. DOS SANTOS	A	B	NM-04	NM-05	79
5576	JOPRE BESSA RIBEIRO	A	B	NM-04	NM-05	79
5452	LUELY LUBAIARA RODRIGUES	A	B	NM-04	NM-05	79
5410	MORGANHA DA SILVA VIEIRA	A	B	NM-04	NM-05	79
5258	OSVALDO VILHENA E SILVA	A	B	NM-04	NM-05	79
2810	ZELINA DA COSTA PEREIRA	A	B	NM-04	NM-05	79
5495	BENEDITA GOMES DA SILVA COSTA	A	B	NM-04	NM-05	78
2160	ANA ADELINA DE ALMEIDA CAMPELO	B	-	NM-05	NM-06	80
2208	ANTÔNIO PANTOJA FERNANDES	B	-	NM-05	NM-06	80
3190	CYRANETE MIRANDA R. CARDOSO	B	-	NM-05	NM-06	80
2291	DORACY DA SILVA PELAES	B	-	NM-05	NM-06	80
2321	ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	B	-	NM-05	NM-06	80
2933	ELIETE REIS DOS SANTOS	B	-	NM-05	NM-06	80
3549	JORGE DOS SANTOS PEREIRA	B	-	NM-05	NM-06	80
2399	JOSÉ ITAMARACY MENDES DA ROCHA	B	-	NM-05	NM-06	80

2445	LUIZ CARLOS MAIA CARDOSO	B	-	NM-05	NM-06	80
2488	MARCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO	B	-	NM-05	NM-06	80
2577	MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA	B	-	NM-05	NM-06	80
2550	MARIA JUCELY VILHENA	B	-	NM-05	NM-06	80
2470	MARIA LÚCIA N. PACHECO	B	-	NM-05	NM-06	80
2585	MARIA TEREZA ALMEIDA SALVADOR	B	-	NM-05	NM-06	80
2623	NILCE MARIA SILVA DE LIMA	B	-	NM-05	NM-06	80
3409	NILTON LUIZ CABRAL TORK	B	-	NM-05	NM-06	80
2631	NILTON PEREIRA VASCONCELOS	B	-	NM-05	NM-06	80
2712	ROSILENE SOARES SANTOS	B	-	NM-05	NM-06	80
2720	RUI GONÇALVES DE LIMA	B	-	NM-05	NM-06	80
3425	SILVESTRE LAUTHARTE	B	-	NM-05	NM-06	80
2780	SONIA MARIA BARBOSA DA COSTA	B	-	NM-05	NM-06	80
2798	STEVEY RANGEL GALEÃO	B	-	NM-05	NM-06	80
3263	WILSON SAMPAIO BATISTA	B	-	NM-05	NM-06	80
3158	ZAIRA PICAÇO DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	80
2186	ANGELUS OLIVEIRA VIEIRA	B	-	NM-05	NM-06	80
2275	CLAUDIA SOCORRO DOS REMÉDIOS SILVA	B	-	NM-05	NM-06	80
2658	PAULO DE LIMA RODRIGUES	B	-	NM-05	NM-06	80
2828	WANDA MARIA DE SOUZA SOARES	B	-	NM-05	NM-06	80
3212	JOÃO EVANGELISTA DA COSTA FILHO	B	-	NM-05	NM-06	79
2429	LIDIA GOMES PEREIRA	B	-	NM-05	NM-06	79
2437	LÚCIA HELENA AGUIAR DE CARVALHO	B	-	NM-05	NM-06	79
2542	MARIA GORETE BESERRA LOYOLA	B	-	NM-05	NM-06	79
2615	NEUZELITA GALVÃO RABELO	B	-	NM-05	NM-06	79
2690	REGINA DA SILVA MACEDO	B	-	NM-05	NM-06	79
2755	SALETH NAZARÉ PEREIRA FERNANDES	B	-	NM-05	NM-06	79
2747	SUZIVALDO DE ALMEIDA MONTEIRO	B	-	NM-05	NM-06	79
2453	MÁRCIA TOURINHO BRAGA	B	-	NM-05	NM-06	78
2496	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	78
2607	MARÚCIA DA COSTA E SILVA	B	-	NM-05	NM-06	78
2640	OBERDAN SERRÃO DE ALMEIDA	B	-	NM-05	NM-06	78
2771	SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS	B	-	NM-05	NM-06	78

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 1998.

VERIDIANO FERREIRA COLARES
Diretor do DRH/TJAP

PORTARIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1998

Nº 0803/98-GAB/PRES. - **CONCEDER** Progressão Funcional, aos serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar do mês de março de 1999, conforme relação anexa.

Desembargador *GILBERTO PINHEIRO*
Presidente

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVENTUÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE SOFRERÃO PROGRESSÃO FUNCIONAL, COM EFEITOS FINANCEIROS A MARÇO DE 1999.

TÉCNICO JUDICIÁRIO

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
3581	ILDO COSTA DE SOUZA	A	-	NS-01	NS-02	80
2909	WALDEZ PACHECO DA COSTA	A	-	NS-01	NS-02	80
7064	JANDER VILHENA NASCIMENTO	A	-	NS-01	NS-02	79

3301	ENILDA DE SOUZA RANOS	A	B	NS-04	NS-05	74
1295	JOÃO LUIZ BACKES	A	B	NS-04	NS-05	65
1414	MARIA MARGARETH C. VIANNA	B	-	NS-05	NS-06	80
3247	NELI RABELO DA ROCHA	B	-	NS-05	NS-06	80
1511	SANDOVAL JOSÉ DE ALM. NETO	B	-	NS-05	NS-06	80
1520	SOLANGE CASCAES DE BRITO	B	-	NS-05	NS-06	80
2879	VALÉRIO CARVALHO DOS ANJOS	B	-	NS-05	NS-06	80
1210	ANA LÚCIA VASC. CORREA	B	-	NS-05	NS-06	79
1252	EDENIVALDO DO NASC. OLIVEIRA	B	-	NS-05	NS-06	79
3565	MANOEL MARIA P. DE ARAÚJO	B	-	NS-05	NS-06	79
3298	JOCENILDA DOS SANTOS DIAS CUNHA	B	-	NS-05	NS-06	77
1422	MARIA DO SOCORRO G. C. MARINHO	B	-	NS-05	NS-06	77
3085	MARICLEUMA BANHA CORREA	B	-	NS-05	NS-06	75
3387	BERENICE BATISTA DOS SANTOS	B	-	NS-05	NS-06	73
3280	MARIA LORENA ALFAIA DIAS	B	-	NS-05	NS-06	72
3344	MARCO ANTONIO T. MELO	B	-	NS-05	NS-06	69

CONTADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
6220	ALVINO BOURCINHA DA FONSECA	A	-	NS-06	NS-07	73
3530	EDMUNDO SILVA SANTOS	B	-	NS-08	NS-09	73
3573	RILDA DA GRAÇA LOBATO	B	-	NS-08	NS-09	63
3654	ÉLCIO DE LEMOS BASTOS	B	-	NS-08	NS-09	62

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
6807	MARCIA MARIA CHAVES ROCHA	A	-	NM-05	NM-06	79

PROGRAMADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
2127	RUBENS DA SILVA RIBEIRO FILHO	B	C	NM-12	NM-13	61

AGENTE JUDICIÁRIO

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
5142	MANOEL SALVADOR DE A. JUNIOR	C	ESP	NME-14	NME-15	54

ATENDENTE ESPECIAL

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
5029	JOSÉ CLEANTRO NOBRE	C	-	NEE-09	NEE-10	70

MOTORISTA

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
6971	JUDAS TADEU BORRALHO ALVES	A	-	NE-04	NE-05	78
6734	VALDIR FERREIRA DA ROCHA	A	-	NE-05	NE-06	78
6530	LAURO BARBOSA DIAS	A	-	NE-06	NE-07	78
3174	AROLD PEREIRA BARRETO	B	-	NE-08	NE-09	78

TÉCNICO DE SOM

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
1007	JOSÉ CARLOS E SILVA PEDRAÇA	B	-	NM-05	NM-06	73

COMISSÁRIO

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
7692	LUIZ VIANA DA SILVA	A	-	NM-01	NM-02	79
7714	YALANA DA SILVA RODRIGUES	A	-	NM-01	NM-02	79

DIGITADOR

CADASTRO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
6815	HELIDA CORDEIRO PENHAFORT	A	-	NM-02	NM-03	69

0965	MARA MARIA FARIAS LUBIANA	B	-	NM-05	NM-06	63
------	---------------------------	---	---	-------	-------	----

AUXILIAR JUDICIÁRIO**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

DIÁRIO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
7072	ROSÂNIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS	A	-	NS-01	NS-02	74
7331	SARYLENE DE ALMEIDA NOBRE	A	-	NS-01	NS-02	74
1805	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	A	-	NS-01	NS-02	73
5860	PAULO DE TARSO DOS S. DIAS	A	-	NS-01	NS-02	72
6181	PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES	A	-	NS-01	NS-02	68
2704	RONALDO FERREIRA DUARTE	A	-	NS-01	NS-02	56
1651	DILCINDO DE OLIVEIRA SILVA	A	-	NS-02	NS-03	44
1678	LUDINALDO ALVES AZEVEDO	A	-	NS-03	NS-04	70
6203	ALEXANDRINA MARIA LÓD	A	-	NS-03	NS-04	68
6483	CARLOS JOSÉ S. DA GAMA	A	-	NS-03	NS-04	64
5215	RUI CARLOS DE LIMA LOBO	A	B	NS-04	NS-05	76
1597	JAGUARECÉ JOSÉ AMORAS COLLARES	A	B	NS-04	NS-05	73
1554	DALILA MARIA F. N. FERRARO	B	-	NS-05	NS-06	73
1600	JOB MIRANDA DE MOURA	B	-	NS-05	NS-06	70
1570	EDUARDO CELANO POSSAS	B	-	NS-05	NS-06	63
1619	JOSÉ MARIA DE CASTRO NETO	B	-	NS-05	NS-06	62
1686	MARCO VALÉRIO DOS SANTOS	B	-	NS-05	NS-06	62
3484	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	B	-	NS-05	NS-06	59
5479	JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA	B	-	NS-05	NS-06	45

ATENDENTE

DIÁRIO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
7463	RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA	A	-	NE-03	NE-04	77
7498	AILTON MARCELO MOTA VIDAL	A	-	NE-03	NE-04	73
7226	PAULO GROT	A	-	NE-03	NE-04	69
7013	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS	A	-	NE-03	NE-04	62
5878	ÂNGELA MACIEL DOS SANTOS	B	-	NE-05	NE-06	67
5835	FRANCISCO ELDES GOMES BARROS	B	-	NE-05	NE-06	63
3824	PAULO JOSÉ CORREA BELO	B	-	NE-06	NE-07	78
3832	SUELI PEREIRA DE O. TELES FERREIRA	B	-	NE-06	NE-07	75
1791	ANTERO DA GAMA MACHADO	B	-	NE-07	NE-08	78
3514	JOSÉ ADELSON DOS S. PANTOJA	B	-	NE-07	NE-08	78
1848	AURÉIA CRISTINA BRITO BOTELHO	B	-	NE-07	NE-08	77
2097	REINALDO MACEDO DA SILVA	B	-	NE-07	NE-08	77
1899	ELZA MARIA DA SILVA	B	-	NE-07	NE-08	74
3611	ROSEMARY NUNES PALMERIN	B	-	NE-07	NE-08	72
1830	ANA CREUZA DA SILVA E SILVA	B	-	NE-07	NE-08	71
1996	JULIA BRASIL C. SERRÃO	B	-	NE-07	NE-08	70
2135	SALOMÉ ALMEIDA SALVADOR	B	-	NE-07	NE-08	70
1872	EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA	B	-	NE-07	NE-08	70

TELEFONISTA

DIÁRIO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
5550	MARIA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA	B	-	NE-09	NE-10	77
3522	HELENICE FERREIRA A. SOARES	B	-	NE-10	NE-11	77

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DIÁRIO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
1040	AUGUSTO CÉSAR ALBERTO NERI	B	-	NM-08	NM-09	80
1074	JOSELIANE SANTOS ABRANTES	B	-	NM-08	NM-09	79
3492	OLÍVIO NUNES FERREIRA	B	-	NM-08	NM-09	79

DIÁRIO	NOME	DA CLASSE	PARA CLASSE	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA	NOTA
8311	ROSIDETE DE VASCONCELOS SILVA	A	-	NM-01	NM-02	75
3794	ÉCIO TAVARES DA COSTA	A	-	NM-01	NM-02	74
7773	MARIA DE LOURDES DA SILVA SIEMRO	A	-	NM-01	NM-02	73
2984	WALDIR GOMES PEREIRA	A	-	NM-01	NM-02	73
7358	ELVIS PRESLEY ALVES DA SILVA	A	-	NM-01	NM-02	72
1988	JOSÉ AUGUSTO LOBATO GOMES	A	-	NM-01	NM-02	70
7102	MÁRCIO PANTOJA PACHECO	A	-	NM-01	NM-02	70
7056	ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	A	-	NM-01	NM-02	63
5894	ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA	A	-	NM-01	NM-02	62
1031	REGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA	A	-	NM-01	NM-02	61
5819	JOSÉ NILSON SANTOS CARDOSO	A	-	NM-03	NM-04	67
5908	MARIA DIVINA BARBOSA NASCIMENTO	A	-	NM-03	NM-04	64
5800	CARLOS ALBERTO B. DE OLIVEIRA	A	-	NM-03	NM-04	63
5924	MANOEL VIDAL P. DE VASCONCELOS	A	-	NM-03	NM-04	62
6416	RAIMUNDO CARLOS DA S. BARBOSA	A	-	NM-03	NM-04	62
5827	JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA	A	-	NM-03	NM-04	61
5487	ADRIA MARCELI C. PENAFORT	A	B	NM-04	NM-05	78
5347	MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA	A	B	NM-04	NM-05	76
5290	JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA	A	B	NM-04	NM-05	75
3670	ZENEIDE PICAÇO DA SILVA	A	B	NM-04	NM-05	73
5355	MARIA DE JESUS DOS S. OLIVEIRA	A	B	NM-04	NM-05	72
5304	ZARA NUBIA N. BARBOSA	A	B	NM-04	NM-05	72
3700	IRENICE BARRETO DA SILVA	A	B	NM-04	NM-05	67
2259	CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS	B	-	NM-05	NM-06	78
2333	ELCY NUNES DO ROSÁRIO CARDOSO	B	-	NM-05	NM-06	78
2348	HERALDO NASCIMENTO DA COSTA	B	-	NM-05	NM-06	78
3204	JOSÉ RICARDO CARDOSO GUEDES	B	-	NM-05	NM-06	78
3140	LUIZ SÉRGIO LIMA DA ROCHA	B	-	NM-05	NM-06	78
2739	SÉRGIO CASCAES DE BRITO	B	-	NM-05	NM-06	78
2836	WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	78
2305	EDNEIA ALVES DE CASTRO LOBATO	B	-	NM-05	NM-06	77
3050	HELENA MONTEIRO LAMIELAS	B	-	NM-05	NM-06	77
3271	MÁRCIA REGINA VALE MEIRA	B	-	NM-05	NM-06	77
2569	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA	B	-	NM-05	NM-06	77
2500	MARLY SANTOS DA COSTA	B	-	NM-05	NM-06	77
2178	ANA MARIA C. DOS SANTOS	B	-	NM-05	NM-06	76
2267	CLÁUDIA JUVINO DA S. NEPOMUCENO	B	-	NM-05	NM-06	76
2526	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	B	-	NM-05	NM-06	76
2410	LEILA MÁRCIA SANTOS DE SOUZA	B	-	NM-05	NM-06	74
3352	ALMIR TELES DOS SANTOS	B	-	NM-05	NM-06	73
2461	MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DA COSTA	B	-	NM-05	NM-06	72
2682	RIVALDO MONTEIRO ATAÍDE	B	-	NM-05	NM-06	71
2763	SILVANA DA SILVA SACRAMENTO	B	-	NM-05	NM-06	71
2364	JOÃO JORGE SOARES	B	-	NM-05	NM-06	70
5274	MARIA AMÉLIA CARDOSO VIDAL	B	-	NM-05	NM-06	69
2534	MARIA BRACENA DE A. G. DO CARMO	B	-	NM-05	NM-06	69
2224	AUGUSTO CÉZAR P. TEIXEIRA	B	-	NM-05	NM-06	66
2941	MOZANIEL BAHIA CUNHA	B	-	NM-05	NM-06	56
2518	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO GAMA	B	-	NM-05	NM-06	43

Macapá, 17 de setembro de 1998.

VERIDIANO FERREIRA COLARES
Diretor do DRH/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

13ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO JIJ Nº 038/98 - SANTANA

Apelante: A JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "MEDIDA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA - GARANTIA DE MATRÍCULA A MENOR - CESSAÇÃO DO MOTIVO ENSEJADOR - PERDA DO OBJETO. Cessado o motivo que ensejou a propositura de ação por parte do Ministério Público, é de se julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto."

ACÓRDÃO: "O Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o apelo, pela perda de seu objeto, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº 002578)

Macapá-AP, 27 de outubro de 1998

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 21 dia(s) do mês de OUTUBRO do ano de 1998, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000919-2/1998
ORIGEM : VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
APELANTE : JACY PICANCO MIRANDA FILHO
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A) : Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000920-2/1998
ORIGEM : 2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE : JOSE LUIZ RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

AGRAVO(Ag) No. 000276-11/1998
AGRAVANTE : R.L.C. E OUTRO(S)
ADVOGADO : LELIO JOSE HAAS
AGRAVADO : R.C. DA C.
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO
RELATOR(A) : Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000468-3/1998
IMPETRANTE : JOSE FERREIRA COSTA
PACIENTE : VALDENOR OU WALDENAR BRAGA DANTAS
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO DA COMARCA DE OIAPOQUE
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 181/97

Embargante : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doho Martins e Outros
Embargados : Aparecido Floriano Cardoso e Outros
Advogados : Vicente da Silva Cruz e Outro

"VISTOS, ETC.

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Estado do Amapá nos autos do Recurso Especial em Mandado de Segurança epígrafado.

Alega o embargante, em síntese, que a decisão que deu seguimento ao Recurso Especial em questão, não se manifestou no que concerne ao pedido da concessão do efeito suspensivo.

Aduz, ainda, que o artigo 7º da Lei nº 4.348/64, determina que "O recurso voluntário ou *ex officio*", interposto de decisão concessiva de mandado de segurança que importe outorga ou adição de vencimento ou ainda reclassificação funcional, terá efeito suspensivo."

Ao final, requer seja conhecido e provido os presentes Embargos de Declaração, a fim de ser suprida a mencionada omissão.

Eis o resumido relatório

Passo a decidir

Inicialmente, julgo de bom alvitre esclarecer que a decisão que admitiu o Recurso Especial retro mencionado, foi publicada no D.O.E. do dia 08.09.98 e a inicial dos Embargos ora em análise foi protocolada no dia 14.09.98.

Assim, inobstante tempestiva, a aludida exordial deixou de ser juntada aos autos do Recurso Especial, em razão deste ter sido encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça no dia 11.09.98, porquanto em data anterior à propositura dos Embargos em pauta.

No que concerne à alegada omissão, objeto da irresignação do Embargante, tenho que ele laborou em equívoco.

É que, no meu sentir, não possui este Tribunal, competência para decidir acerca do pleito esposado na exordial, cabendo à instância superior a análise do Recurso Especial como um todo.

Ex positis, determino o encaminhamento dos presentes Embargos de Declaração ao inclito Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Publique-se e Intimem-se.

Macapá -AP, 21 de outubro de 1998.

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 181/97

Embargante : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doho Martins e Outros
Embargados : Aparecido Floriano Cardoso e Outros
Advogados : Vicente da Silva Cruz e Outro

"VISTOS, ETC.

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Estado do Amapá nos autos do Recurso Extraordinário em Mandado de Segurança epígrafado.

Alega o embargante, em síntese, que a decisão que deu seguimento ao Recurso Extraordinário em questão, não se manifestou no que concerne ao pedido da concessão do efeito suspensivo.

Aduz, ainda, que o artigo 7º da Lei nº 4.348/64, determina que "O recurso voluntário ou *ex officio*", interposto de decisão concessiva de mandado de segurança que importe outorga ou adição de vencimento ou ainda reclassificação funcional, terá efeito suspensivo."

Ao final, requer seja conhecido e provido os presentes Embargos de Declaração, a fim de ser suprida a mencionada omissão.

Eis o resumido relatório

Passo a decidir

Inicialmente, julgo de bom alvitre esclarecer que a decisão que admitiu o Recurso Extraordinário retro mencionado, foi publicada no D.O.E. do dia 08.09.98 e a inicial dos Embargos ora em análise foi protocolada no dia 14.09.98.

Assim, inobstante tempestiva, a aludida exordial deixou de ser juntada aos autos do Recurso Extraordinário, em razão deste ter sido encaminhado ao Supremo Tribunal Federal no dia 11.09.98, porquanto em data anterior à propositura dos Embargos em pauta.

No que concerne à alegada omissão, objeto da irresignação do Embargante, tenho que ele laborou em equívoco.

É que, no meu sentir, não possui este Tribunal, competência para decidir acerca do pleito esposado na exordial, cabendo à instância superior a análise do Recurso Extraordinário como um todo.

Ex positis, determino o encaminhamento dos presentes Embargos de Declaração ao inclito Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Publique-se e Intimem-se.

Macapá -AP, 21 de outubro de 1998.

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

QUEIXA-CRIME Nº 004/93-CAPITAL

Querelante : Ubiratan Brito de Souza
Advogados : Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e Outro
Querelado : Adonias de Freitas Trajano de Souza
Advogados : Américo Lins da Silva Leal e Outros
Relator : Des. Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

UBIRATAN BRITO DE SOUZA, já qualificado, propôs no início de 1993, Queixa-Crime contra o então Deputado Estadual ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, para vê-lo processado nas sanções dos artigos, 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250/67 (Lei de Imprensa), sob o argumento de o citado querelado tê-lo ofendido através de publicações na imprensa local.

A queixa foi distribuída ao ilustre Desembargador GILBERTO PINHEIRO, que determinou algumas providências referentes ao andamento do feito.

Em outubro de 1994, o citado Relator, na condição de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, efetuou uma Representação Criminal contra o querelado, e por isso se deu como suspeito.

O feito foi a mim distribuído, oportunidade em que constatei que, com o término de seu mandato em 02 de fevereiro de 1995, o querelado já havia perdido a imunidade parlamentar, pelo que, determinei o prosseguimento do feito, notificando aquele para que apresentasse resposta no prazo legal, o que realmente ocorreu, (fls. 48/49).

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 8.038/90, a douta Procuradoria de Justiça, manifestou-se pelo acolhimento da Queixa Crime (fls. 53).

Julgado o feito, em 28 de agosto de 1996, o pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, por maioria de votos, recebeu a Queixa Crime, (Fls. 60/69).

Interrogado às fls. 92/93 dos autos, o querelado negou a prática dos fatos narrados na exordial. Às fls. 95/96 juntou sua defesa escrita.

Em audiência de instrução, com a presença das partes e seus advogados, foi produzida a prova testemunhal requerida no feito, (fls. 113/116).

Inexistindo qualquer outra testemunha a ser inquirida, determinei a intimação das partes para os fins do artigo 10 da Lei nº 8.038/90, (fls. 123).

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação das partes (fls.123, v.), foi-lhes aberto o prazo para a apresentação de alegações finais, (fls.124).

As fls. 125/128 dos autos constam as alegações finais do querelante UBIRATAN BRITO DE SOUZA, propugnando pela procedência da Queixa-Crime e consequente condenação do querelado nos termos requeridos na exordial, por encontrar-se comprovado nos autos a materialidade e autoria dos crimes que lhes foram imputados.

Por sua vez, o Querelado ADONIAS TRAJANO DE SOUZA, alegando preliminarmente a inépcia da Queixa-Crime, pugnou pelo reconhecimento de sua nulidade, em virtude de lhe ter atribuído genericamente a prática de crime, sem que houvesse determinado e circunstanciado a sua conduta delitosa.

Embasando-se nas disposições do artigo 41 da Lei nº 5.250/67, aduziu que a pretensão punitiva do fato *sub judice* encontra-se prescrita, pelo decurso de mais de 02 (dois) anos desde a sua ocorrência. Subsidiariamente, pugnou ainda pela improcedência do pedido constante da inicial, (fls.130/139).

Em parecer de fls. 142/147 a d. Procuradoria de Justiça, reconhecendo a procedência das razões de defesa, opinou pela extinção da punibilidade dos fatos, face o advento da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

Tendo em vista o argumento prescricional suscitado pelo Ministério Público, nos termos da Lei nº 8.038/90, passo a examinar o assunto, considerando ser a prescrição medida de ordem pública que, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal, pode ser declarada em qualquer fase do processo.

O querelado ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, em Queixa-Crime ofertada por UBURATAN BRITO DE SOUZA, foi acusado do cometimento dos crimes definidos nos artigos 20,21 e 22 da Lei nº 5.250 de 09/02/1967 (Lei de Imprensa), em decorrência de entrevistas veiculadas, nos dias 17, 18 e 20 de novembro de 1992, em jornais de circulação local e interestadual (exemplares de fls. 09/13), onde teria atribuído ao querelante fatos caluniosos e difamatórios, ofensivos a sua reputação e boa fama (honra objetiva) e ainda lhe teria assacado qualidades negativas ofensivas a sua dignidade e decoro (honra subjetiva).

Regulando de maneira especial a prescrição dos delitos que define, a Lei nº 5.250/67, em seu artigo 41, 1ª parte, estabelece indistintamente o prazo de 02 (dois) anos, para a prescrição da pretensão punitiva de todos os crimes nela previstos. Estes são os termos do citado dispositivo:

"Art. 41. A prescrição da ação penal, nos crimes definidos nesta Lei, ocorrerá 2 (dois) anos após a data da publicação ou transmissão incriminada, e a condenação, no dobro do prazo em que for fixada."

Em decorrência de tal dispositivo, dúvida surgiu na doutrina e jurisprudência de nossos Tribunais acerca da incidência ou não das causas interruptivas da prescrição, previstas no artigo 117 do Código Penal.

Todavia, atualmente a questão já encontra-se praticamente pacificada no sentido de que, não possuindo a Lei especial qualquer disposição regulando diversamente a matéria, a norma geral insculpida no artigo 117 e incisos do Código Penal, aplica-se subsidiariamente aos crimes definidos na Lei nº 5.250/67, por força do que dispõe o artigo 12 daquele Diploma.

Neste sentido, tem reiteradamente decidido as Cortes Supremas de nosso país, consoante comprovam os julgados que ora trago à lume:

"EMENTA: Aplicam-se aos delitos de imprensa as causas interruptivas da prescrição do C. Penal. Precedentes: RE 60.857, 40.379, 62.122, HC 38.820. Recurso Extraordinário conhecido, pela letra D, mas desprovido." (STF - RE Nº 64650, Rel. Min. AMARAL SANTOS, j. 11/08/68, in CD-rom Acervo Jurídico, versão 14)

"EMENTA - PENAL - RECURSO ESPECIAL - CRIME DE IMPRENSA - PRESCRIÇÃO - INTERRUÇÃO. I - Nos crimes de imprensa aplica-se as causas interruptivas da prescrição previstas no Código Penal. II - Precedentes do STF e do STJ. III - Recurso conhecido e provido." (STJ - RESP, Nº 86414, 6ª Turma, Rel. Min. FERNANDO

GONÇALVES, j. 14/10/96, in CD-rom Acervo Jurídico, versão 14)

In casu, as publicações foram veiculadas nos dias 17, 18 e 20 de novembro de 1992, porém, o prazo prescricional não fluiu a partir daquelas datas, porque à época dos fatos o querelado exercia mandato de Deputado Estadual, gozando portanto da imunidade parlamentar que condiciona o início da Ação Penal, à prévia licença de sua Casa Legislativa, que, impediu o curso da prescrição.

Por conseguinte, o prazo prescricional de 02 (dois) anos somente teve início no dia 02 de fevereiro de 1995, data imediatamente posterior ao término de seu mandato e a partir de quando não mais gozava daquela imunidade.

Assim, à luz da orientação Jurisprudencial acima exposta, o recebimento da Queixa-Crime, ocorrido em 28 de agosto de 1996 (fls.60/69), interrompeu o prazo prescricional, que voltou a correr por inteiro a partir de 29 de agosto de 1996.

Portanto, forçoso é concluir ter-se operado no dia 29 de agosto de 1998, a prescrição da pretensão punitiva em favor do querelado.

Em razão do exposto e com supedâneo nos artigos 107, inciso IV do Código Penal e 41 da Lei nº 5.250/67, reconheço a prescrição da pretensão punitiva dos delitos narrados na exordial acusatória e, por consequência, julgo extinta a punibilidade do querelado, consoante me autoriza o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.038/90.

Após o trânsito em julgado, arquite-se o feito.

P. R. I. C.

Macapá (AP), 23 de outubro de 1998

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

AGRAVO Nº 255/98

Agravante: M. C. P.

Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES

Agravada: A JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO

"VISTOS, ETC.

Trata-se de Agravo interposto por M. C. P., em face a decisão desta Presidência que negou seguimento a Recurso Especial por ele ajuizado.

Alega o agravante, em síntese, que a decisão ora agravada é equivocada e não se presta para obstaculizar o seguimento do recurso interposto em 1º e 2º graus de jurisdição.

Juntou à exordial os documentos de fls. 18/180, cumprindo as determinações emanadas do artigo 544, § 1º, do Código de Processo Civil.

A douta Procuradoria de Justiça manifestou-se pelo prosseguimento do feito, com a subida do presente agravo ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça (fls. 186/188).

BREVEMENTE RELATADOS. DECIDO.

Agravo tempestivo e devidamente preparado (fls. 180).

No meu sentir não assiste razão ao agravante.

É que, consoante registrei na decisão que ensejou o presente agravo (fls. 176/178), o agravante, nas razões do Recurso Especial interposto, teve por escopo, tão-somente o reexame das provas apreciadas em nível de primeiro e segundo graus de jurisdição.

É por demais cediço que o reexame de matéria meramente fática é defeso em sede de Recurso Especial, consoante consolidou o Colendo Superior Tribunal de Justiça, através da súmula 07. Veja-se:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial".

Ressalte-se, ainda, que a prevalecer tal procedimento, equivaleria a transformar o Superior Tribunal de Justiça em mera Terceira Instância Ordinária de Julgamento, distante do objetivo para o qual foi criada aquela Excelsa Corte de Justiça.

Homogêneo entendimento assenta o professor NELSON LUIZ PINTO. Confira-se:

"A respeito dos fatos da causa, os Tribunais de Segunda Instância dizem a última palavra" (in, Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça, Malheiros editores, São Paulo, 1992, pag. 136).

Com tais considerações, mantenho a decisão agravada que negou seguimento ao Recurso Especial, por seus próprios fundamentos.

Determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Publique-se e intem-se.

Macapá (AP), 21 de outubro de 1998

Des. GILBERTO PINHEIRO"
Presidente do TJAP

Macapá (AP), 27 de outubro de 1998.

INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 465/98

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO
(Advogado)

Paciente: JORGE ROCHA FILHO

Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA

Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

DESPACHO

"VISTOS ETC.

A informação trazida pela autoridade apontada como coatora (fls. 27/28) dá conta de que as partes apresentaram petição formulando acordo e pedindo a revogação da prisão (fls. 63/64). A solicitação foi acatada pelo MM. Juiz (fl. 67).

Cessado está, portanto, qualquer constrangimento que pudesse existir. O presente *writ* perdeu seu objeto.

Por esse motivo, e acatando o parecer do d. Procurador de Justiça (fls. 71/74), declaro extinto o presente feito, determinando o seu arquivamento.

Macapá (AP), 27 de outubro de 1998

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA"
Desembargador-Relator

Macapá (AP), 27 de outubro de 1998.

INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

165ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 210/98 - (Ac. nº 2567) - Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: ANA CÉLIA DOHO MARTINS E OUTROS - Informante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. LUIZ CARLOS

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - DECISÃO JUDICIAL CONTRA O ESTADO - INOBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 475, INCISO II E 730 DO CPC E ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ORDEM CONCEDIDA. 1) Constituinte a remessa oficial obrigatória (artigo 475, inciso II do CPC), condição de eficácia do *dectum* proferido contra o Estado, manifesta é a ilegalidade do ato judicial que, determinou-lhe o imediato cumprimento de parte da condenação, ainda pendente daquele reexame obrigatório, vez que violador de seu direito líquido e certo de sujeitar-se aos efeitos da sentença, somente após confirmada pelo Órgão Jurisdicional *ad quem*. 2) Também manifesta é a ilegalidade do procedimento adotado pela Autoridade Coatora, no sentido de impor diretamente ao Estado impetrante, o imediato cumprimento de pensão mensal em que foi condenado, posto que, violador do procedimento especial que goza a Fazenda Pública, na execução de seus débitos, inclusive os de natureza alimentícia, que, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, apenas encontra-se excluído da ordem cronológica de apresentação dos precatórios ordinários, sujeitando-se porém a outra ordem cronológica de precatórios extraordinários, válida apenas para os créditos dessa natureza. 3) Inteligência do artigo 4º da Lei nº 8.197/91 e Súmula 144 do STJ. 4) Ordem concedida.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a

SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e concedeu a Ordem mandamental, nos termos do voto proferido pelo Relator".

HABEAS CORPUS Nº 454/98 - (Ac. nº 2577) - Impetrante: CHARLES SALES BORDALO (Adv.) - Paciente: JOSÉ MATIAS FERREIRA - A. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. LUIZ CARLOS

EMENTA: "PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INEXISTÊNCIA. 1) Ocorrendo prisão em flagrante, pela prática de tráfico de drogas, são completamente irrelevantes as circunstâncias de ser o agente primário e de bons antecedentes ou ainda, de não estarem presentes os requisitos da segregação preventiva, para o fim de concessão de liberdade provisória, justamente por ser esta incabível em tal delito, por força do que dispõe o artigo 5º, inciso LXVI da Constituição Federal e o artigo 2º, inciso II da Lei nº 8.072/90. 2) A via estreita do Habeas Corpus, não comporta qualquer exame de prova, somente admissível no decorrer da instrução criminal, quando o paciente, valendo-se da ampla defesa, poderá demonstrar a sua inocência ou até mesmo, que a droga encontrada em sua residência destinava-se exclusivamente a uso pessoal. 3) Ordem denegada.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá, 27 de outubro de 1998.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 276/98

Agravantes : R. L. C., R. L. C. e R. L. C.,
representada e assistidos por sua
genitora N. M. L.
Advogado : Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS
Agravado : R. C. DA C.
Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

"Trata-se de agravo aforado por R. L. C., R. L. C. e R. L. C., a primeira representada e os demais assistidos por sua genitora N. M. L., em face à decisão que determinou a liberação de R. C. DA C., que encontrava-se preso em razão de inadimplemento de prestação alimentícia, tudo nos autos do processo nº 3.202/97, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana.

Alegam os agravantes que nenhum valor assiste à prova produzida pelo agravado, no tocante ao pagamento da pensão que lhes é devida.

Sustentando ser evidente o prejuízo sentido requerem a concessão de efeito suspensivo ao presente agravo e, ao final, a cassação do ato guerreado.

SUCINTAMENTE RELATADO. DECIDO.

Consoante relatado, o agravante pugna pela concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Essa pretensão pode ser deferida pelo Relator em caso de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução, e em outros casos nos quais a imediata execução da decisão agravada põe o agravante em risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

In casu, entretanto, nada foi trazido aos autos, que demonstrasse caber ou ser necessário o efeito extraordinário. Ao revés, verifico que foi juntado à peça inicial do recurso, informações dos próprios beneficiários da obrigação, dando conta, em princípio, que, pelo menos em parte, o agravado vem cumprindo sua obrigação alimentar.

Consoante ressaltei noutras oportunidades, o pedido de efeito suspensivo deve ser formulado em capítulo próprio e fundamentado da petição de interposição do agravo, o que, ora, não ocorreu.

Diante do exposto, denego o pedido de efeito suspensivo formulado e, com fulcro no art. 527 do Código de Processo Civil, determino as seguintes providências:

- I - Requiram-se informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las em 10 dias;
- II - Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado, para responder no prazo legal;
- III - Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 26 de outubro de 1998.

(a) Des. EDINARDO SOUZA - Relator.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

Bel. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL

NA
REMESSA EX-OFFICIO Nº 117/98-CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Drª. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Recorrida : FARMÁCIA VEREDA LTDA
Advogado : Dr. JOSÉ MENDES

DESPACHO

"Cumpra-se o disposto no art. 542 do Código de Processo Civil.

Macapá, 26.10.98

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

Bel. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA

PORTARIA Nº 037/98 - GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor J. BRATTI, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;

2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria e urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;

3. No início de seu Plantão, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;

4. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde pode ser encontrado;

5. O ponto do Oficial de Justiça de Plantão, será no início e fim do expediente, controlado pelo Diretor do Fórum;

6 - Em caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE NOVEMBRO DE 1998

DIA	NOME
03.11.98	Marco Valério Vale dos Santos Eduardo Celano Possas
04.11.98	Vivaldo José de Souza Santos Paulo Costa dos Santos
05.11.98	Rosânia Pinheiro Azevedo dos Santos Marcos Celso Amaral Alves
06.11.98	Aline C. Cardoso de Almeida Raimundo Edison de Almeida Chaves
09.11.98	Jocivan de Almeida Costa Sônia Mª Nascimento de Souza
10.11.98	Maria do Socorro Barbosa da Silva Wellington Gatinho Ribeiro
11.11.98	Ronaldo Ferreira Duarte Antônio César Teixeira Menezes
12.11.98	Maria Auxiliadora Silva Paulo Gomes de Andrade
13.11.98	Eudene Martins Rodrigues Ubiracy Magno Cordeiro

16.11.98	Rosânia Pinheiro Azevedo dos Santos Izauro Antônio Silva dos Santos
17.11.98	Sebastião Vasconcelos Corrêa Jaguarcê José Amoras Collares
18.11.98	José Marra de Castro Neto Petrônio dos Passos Gomes
19.11.98	Raimundo Edison de Almeida Chaves Sarylene de Almeida Nobre
20.11.98	Paulo Costa dos Santos Maria Auxiliadora Silva
23.11.98	Darlene Cardoso Soares Elza Lôbo Ribeiro
24.11.98	José Pedro Neto Iranete Lima de Araújo Lacerda
25.11.98	Jorge de Almeida Pinheiro Maria do Socorro Barbosa da Silva
26.11.98	Jocivan de Almeida Costa Izauro Antônio Silva dos Santos
27.11.98	Marco Valério Vale dos Santos Aline Conceição Cardoso de Almeida
30.11.98	Paulo Gomes de Andrade Manoel de Oliveira da Silva

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Capital.

Macapá, 27 de outubro de 1998.

J. BRATTI
Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/09/1998

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00008270/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : EDILSON DOS PASSOS FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008263/1998 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APELAÇÃO BENS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : MARILENE DA CRUZ BARROS
REQUERIDO : FRANCISCO CARLOS BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008234/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : NAZARENO DA COSTA BATA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008254/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : MARIA HONORATA DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008264/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : GARE OLIVEIRA DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008265/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : JOSE NAZARENO CARDOSO BITERCOURT
REQUERIDO : M V RODRIGUES JOIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008272/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS GOMES
ADVOGADO :

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00008273/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 130,00
REQUERENTE : GRACIETH BORGES MADUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008274/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : OLGAIRIA GADUELA MOREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008275/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : MARIA PAULA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008247/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE INDEMNIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 124.640,00
REQUERENTE : FRANCISCO GARCIA DE LIMA
REQUERIDO : BANCO EXCEL ECONOMICO S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008248/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SETA LAF
REQUERIDO : ABRAAO LINCOLN POMPEU
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008271/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO ANULATÓRIA
VALOR CAUSA : 130,00
REQUERENTE : LUCIA MARGARIDA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008253/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : JOAO SARDO SILVEIRA
ADVOGADO :

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00008255/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIE.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 4.889,75
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : PAULO SERGIO ALVES BEZERRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008268/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACO DE INDEMNIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 300.000,00
REQUERENTE : EVERALDO CARREIRO RIBEIRO
REQUERIDO : BENEDITO DA COSTA BRAGA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008269/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : CRISOSTOMO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008266/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS TELES DE SOUZA
REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPA S/A-BANAP
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008267/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 3.995,82
REQUERENTE : ISMAEL BOCHA BRONZE
REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPA S/A-BANAP
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00002900/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DCCP
ORIGEM : DCCP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUICAO: 00002903/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGALZINHO-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALEXANDRO ANDRADE DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002906/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ODIMAN DUTRA PEREIRA

DISTRIBUICAO: 00002912/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE FERREIRA GOMES-AP
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO

DISTRIBUICAO: 00002902/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGALZINHO-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO ALVES DE LIMA

DISTRIBUICAO: 00002904/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : SETIMA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLICIA
REU : JOSE DE SOUZA VIANAS OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002905/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12814,Lei 6060-78
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : EDWILSON DOS SANTOS PINHEIRO

DISTRIBUICAO: 00002913/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRENCIA :
AUTOR : LEILA NURIA ANDRADE DOS SANTOS
REU : MARIA DAS GRACAS MIRANDA MARTINS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00002899/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
ORIGEM : PIOC
AUTOR : J.P.
REU : G.C.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008259/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : G.C.G.E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00008236/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : E.L. DA P.
REQUERIDO : N.A. DA P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008237/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.281,12
REQUERENTE : G.R.C.
REQUERIDO : M.P.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008239/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.140,66
REQUERENTE : J.F. DOS A.E OUTROS
REQUERIDO : J.A. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008243/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 4.680,00
REQUERENTE : R.N.F.
REQUERIDO : V.F.D.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008245/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.560,00
REQUERENTE : C.N. DOS S.
REQUERIDO : M.S. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008250/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.B.P.
REQUERIDO : R.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008256/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE J.A.P.
REQUERIDO : M.J. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008257/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE ANANINDEU
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : P.A.S.B.
REQUERIDO : L. DE O.E.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008260/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : C.T.V.
REQUERIDO : A.B.S. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008261/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 1,00
REQUERENTE : M.J.C.
REQUERIDO : A.S.B. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008262/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.667,00
REQUERENTE : E.C.S.A.
REQUERIDO : I.B.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008261/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.T. DOS S.
REQUERIDO : A.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008263/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : I.B. DE S.
REQUERIDO : A. DA S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008233/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J. DA S.P.E OUTROS
REQUERIDO : J.D.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008242/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 162,66
REQUERENTE : M.C. DA S.
REQUERIDO : R.F. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008244/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.680,00
REQUERENTE : G.S. DE A.E OUTROS
REQUERIDO : J.J.F. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008249/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.A.I.
REQUERIDO : M.C. DA S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008258/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.M. DOS S.
REQUERIDO : E.O. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008278/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.080,00
REQUERENTE : E.V.M.
REQUERIDO : J. DE M.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008282/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : N. DAS G.P. DE A.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008235/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 3.120,00
 REQUERENTE : A. DO N.A.C.E. OUTROS
 REQUERIDO : G.M.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008238/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 3.640,00
 REQUERENTE : A.A. DOS S.J.E. OUTROS
 REQUERIDO : A.A. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008240/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.560,00
 REQUERENTE : J.L.P. DO N.
 REQUERIDO : J. DA S.N.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008241/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : ALVARÁ JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 120,00
 REQUERENTE : J.D.W.P.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008251/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.S.S.E. OUTROS
 REQUERIDO : M.S.S. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008252/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE BARCAREMA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.S. DE S.
 REQUERIDO : J.B.N.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008262/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE BELÉM-PA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.M. DO E.S.
 REQUERIDO : J.A.L. DA F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008276/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : SEPARAÇÃO DE CORPUS-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : E. DE N. DA S.L.
 REQUERIDO : E.C.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008277/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 3.120,00
 REQUERENTE : C.S.S. DOS S.E. OUTROS
 REQUERIDO : J.A.A. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008279/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 4.680,00
 REQUERENTE : J.R.S.
 REQUERIDO : I.F.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008284/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.F. DE L.
 REQUERIDO : W.E.G.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008285/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍQ. SOCIEDADE FATO
 VALOR CAUSA : 4.680,00
 REQUERENTE : M.P.S.C.S.
 REQUERIDO : J.R.L. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008246/1998 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : PEDIDO DE TUTELA
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : C.V.G.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002901/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ANTONIO DA COSTA CAMPOS OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002907/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : EXECUÇÃO PENAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ-AP
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ROBERTO DE MOTA MACIEL
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 0002036A/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : AÇÃO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N. ESPECIF.
 ORIGEM : RECLAMAÇÃO CIVIL 636
 REQUERENTE : MANOEL RAIMUNDO COSTA VIANA
 REQUERIDO : FRANCISCO DA SILVA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0003210A/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : AÇÃO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N. ESPECIF.
 ORIGEM : RECLAMAÇÃO CIVIL 906
 REQUERENTE : HELENYCE PERES BARBOSA
 REQUERIDO : CLEBER LAINES SANTOS MARQUES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0003344A/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : AÇÃO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N. ESPECIF.
 ORIGEM : RECLAMAÇÃO CIVIL 699
 REQUERENTE : LUIZ MOURA DA SILVA
 REQUERIDO : CORTEP - COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0006671A/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : AÇÃO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N. ESPECIF.
 ORIGEM : RECLAMAÇÃO CIVIL - 8
 REQUERENTE : MARIA FRANCINETE DOS REIS
 REQUERIDO : JOSE ROBERTO DA SILVA CARNELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002908/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALFREDO CESAR PENA CASTELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002909/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : AÇÃO PENAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : DIOVANI SANTOS DE ANDRADE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002910/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : SELMA ELIZABETH DE LACERDA MIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002911/1998 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : FLAVIO DE ABILIO PATIÃO OUTROS
 ADVOGADO :

SANDRO JOSÉ ALMEIDA NETO
 DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : CONSTANTINO BRAHUNA.
 CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS

Proc. nº 987/93 - Ação de Indenização. Autor: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES. Adv.: Dr. José Luis Calandrin de Azevedo. Réu: ESTADO DO AMAPÁ, ALAIN

MANCEL ANEYRAT. Adv.: Dr. Janilce Aragão. Réu: SENT.: "Vistos, etc. Em vista de todas essas razões, juridicamente possível não se mostra a pretensão deduzida na inicial, razão pela qual, tendo por fundamento as disposições do artigo 329, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, promovo o julgamento do processo conforme seu estado, para, com fulcro no artigo 267, inciso VI, daquele mesmo Código, extinguir-lhe sem a apreciação do mérito, condenando a autora do pagamento das custas e despesas do processo, bem como dos honorários advocatícios dos patronos dos réus, que, em observância do artigo 20, § 4º, do aludido Código, arbitro em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 1282/93 - Ação de Execução de Sentença. Autor: BENONIS SANTANA CORDEIRO FILHO. Adv.: Dra. Clacy Maria Santana de Souza. Réu: SOCEAP-SOCIEDADE CENTRAL DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga. SENT.: "Vistos, etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo pelo qual puseram as partes fim ao litígio. Em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Cada qual das partes arcará com o pagamento dos honorários de seu respectivo advogado. Custas "pro rata". Implicando o acordo realizado em transação, que tem eficácia de coisa julgada, na forma do artigo 1030 do Código Civil Brasileiro em vigor, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença, dando baixa e arquivando o processo. P.R.I.C."

Proc. nº 1478/94 - Ação de Embargos de Terceiros e Medida. Autora: SANDRA MARIA DA SILVA TAVARES. Adv.: Dr. Cícero Borges Bordinho. Réu: MAQNORTE-MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA. Adv.: Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira. SENT.: "Vistos, etc. Assim, sendo o direito sobre a linha telefônica penhorados pertencentes exclusivamente à embargante e considerando as razões acima exposta, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, para o fim de excluir da responsabilidade patrimonial os direitos sobre a linha telefônica nº 223-5569, penhorados nos autos de execução nº 925/93, que se processa em apenso. Em face da sucumbência, CONDENO o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), levando-se em consideração o conteúdo econômico da causa. Publique. Registre-se. Intimem-se".

Proc. nº 2036/95 - Ação Ordinária de Cobrança. Autor: W. N. CARRERA. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Réu: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Dohn Martins. SENT.: "Vistos, etc. Por estas razões, homologo o cálculo às fls. 123/124, por absolutamente regular nos termos da condenação de fls. 101/117, devendo ser executado o valor a que chegar o débito. Se nada for recebido, prossiga-se na execução nos termos do artigo 730, do Código de Processo Civil Brasileiro, citando-se o réu para pagamento em vinte e quatro (24) horas, digo, para opor embargos, obedecidas as formalidades. Intimem-se as partes da decisão, inclusive ambos os advogados do autor para conhecimento e acatamento das procurações apresentadas e das execuções interpostas. Intimem-se".

Proc. nº 2409/95 - Ação Anulatória. Autor: MARINALDO JARDIM GARCIA. Adv.: Dr. Rui da Silva Vidal. Réus: RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE E OUTROS. Adv. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. SENT.: "Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor, deixando de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, eis que sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 2739/96 - Ação de Execução de Sentença. Autora: MARIA HELENA PEREIRA. Adv. Dr. João Ferreira dos Santos-Def. Púb. Réu: JOÃO CÂNCIO PISCANÇO E SILVA. Adv.: Dr. Pedro Stélio Ayres da Silva SENT.: "Vistos, etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo pelo qual puseram as partes fim ao litígio. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Cada qual das partes arcará com o pagamento dos honorários de seu respectivo advogado. Custas "pro rata". Implicando o acordo realizado em transação, que tem eficácia de coisa julgada, na forma do artigo 1030, do Código Civil Brasileiro em vigor, certifique-se os autos o trânsito em julgado desta sentença, dando baixa e arquivando o processo. P.R.I.C."

Proc. nº 3324/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: IZAURA DA SILVA MONTE. SENT.: "Vistos, etc. Isto posto, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3584/97 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Réu: UBIRAJARA DUARTE MENDES. Adv.: Dr. Raimundo Carlos Pessoa Junior. SENT.: "Vistos, etc. Ex positis, com estribo na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4728/65 e Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam consolidados da aludido veículo. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso das realizadas com a notificação extrajudicial da mora, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que atento aos critérios definidos no § 4º do artigo 20 do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRAN/AP que o autor está autorizado a

alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3608/97 - Ação de Cobrança. Autor: **ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO E/OUTROS**. Adv.: Dr. Paulo Alberto dos Santos. Réu: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPÉAP**. Adv.: Dr. José Ailton de Aguiar Portela. SENT.: "Vistos, etc... Posto que, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por via de consequência, **CONDENO** os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil Brasileiro, notadamente em face do trabalho realizado pelo advogado do réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Proc. nº 3847/98 - Ação de Reintegração de Posse. Autor: **RODOLFO SOARES DOS SANTOS**. Adv.: Dr. Benemar benedito dos Santos-Def. Púb. Réu: **RONALDO SAORES DOS SANTOS**. Adv.: Dr. Marcelo Ferreira Leal. SENT.: "Vistos, etc... **julgo** com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, **extinto** o processo sem a apreciação do mérito. Sem custas em face de estar o demandante ser assistido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, fato que o leva a contar com a presunção de probreza garantidora do direito de gratuidade processual. Sem condenação e honorários advocatícios, porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3900/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **BANCO AUTOLATINA S/A - BANAP**. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Réu: **JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA**. SENT.: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, de acordo como preceitua no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, **julgo extinto** o presente processo, com fundamento no disposto acima mencionado. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3979/98 - Ação Reintegração de Posse. Autora: **AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL**. Adv.: João Américo Nunes Diniz. Réu: **SEVERIANO RODRIGUES CARDOSO**. SENT.: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, de acordo como preceitua no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, **julgo extinto** o presente processo, com fundamento no disposto acima mencionado. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4021/98 - Ação de Indenização. Autor: **ANTONIO SÉRGIO PEREIRA CORRÊA**. Adv.: Dr. Helder José Freitas de Lima Ferreira. Réu: **DIÁRIO ZERÃO**. SENT.: "Vistos, etc... Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para CONDENAR a requerida no pagamento da indenização equivalente a trinta (30) salários mínimos vigentes à data da publicação do periódico juntado aos autos, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros monetários, devidos a partir da citação. **CONDENO** a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Proc. nº 4029/98 - Ação de Execução Fiscal. Autora: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: **A. M. NERY**. SENT.: "Vistos, etc... Isto posto, **julgo extinto** o presente processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4047/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **BANCO FIAT S/A**. Adv.: Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho. Ré: **CRISTINA PAULJA FELÃO DE OLIVEIRA**. SENT.: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, de acordo como preceitua no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, **julgo extinto** o presente processo, com fundamento no disposto acima mencionado. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4090/98 - Ação de Execução. Autor: **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP S/A**. Adv.: Dr. Antonio Taumaturgo Batista Leite. Ré: **YOLANDA CORRÊA DOS SANTOS**. SENT.: "Vistos, etc... Isto posto, **julgo extinto** o presente processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4353/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO**. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Réu: **GERALDO JAIR BARROS FILHO**. SENT.: "Vistos, etc... Isto posto, homologa a desistência requerida e em consequência, **julgo extinto** o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

JOSENILDO DOS SANTOS CARDOSO
Técnico Judiciário

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : **CONSTANTINO BRAHUNA**
CHEFE DE SECRETARIA: **LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS:

Proc. Nº 2452/95 - Ação de Execução. Autor: **MASICOM-MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**. Adv.: Drs. José Chagas Alves e Elias Salviano Farias. Ré: **CANAA LTDA**. DESP.: Junte-se, desentranhe-se a carta precatória de fls. 46/61 dos autos, entregando-a à autora para cumprimento.

Proc. Nº 2831/96 - Ação de Execução Fiscal. Autora: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**. Adv.: Dra. Maria do Socorro Costa Corrêa. Ré: **TELENORTE- TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. DESP.: Suspensa-se o feito pelo prazo de um ano, até nova iniciativa de impulso processual pela exequente. Intime-se.

Proc. Nº 2486/95 - Ação de Busca e Apreensão. Autora: **CIA REAL DE INVESTIMENTO-CRÉD. FIN. E INVESTIMENTO**. Adv.: Dr. Cicero Borges Bordalo. Ré: **MARIA DE NAZARÉ RAMOS COSTA**. DESP.: Promova a autora o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, pena de extinção. Intime-se.

Proc. Nº 2924/96 - Ação de Pedido de Falência. Autora: **JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A**. Adv.: Dra. Leticia Oliveira da Cunha. Ré: **MOSSOLA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA**. DESP.: Venha a autora promover o andamento deste feito, em quarenta e oito (48) horas, pena de extinção. Intime-se.

Proc. Nº 2965/96 - Ação de Execução Forçada. Autora: **NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**. Adv.: Dr. Alessandro Nicola Principato. Réu: **L. O. SOUZA LTDA**. DESP.: Manifeste-se a autora, no sentido de impulsionar o presente feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. Nº 3449/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Adv.: Dr. Raul A. Morales. Réu: **JOSÉ NEUTON DE SOUSA**. DESP.: Nomeie a exequente bens do devedor que venham garantir o juízo da execução. Intime-se.

Proc. Nº 3466/97 - Ação de Execução. Autor: **MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**. Adv.: Dr. Osvaldo Souza de Campos. Ré: **FOLHA DA MANHÃ-EDIÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE LTDA**. Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Leal. DESP.: J. Comprove o exequente que o bem nomeado à penhora é de propriedade da executada. Intime-se.

Proc. Nº 3485/97 - Ação Monitória. Autor: **TEÓFILO INICENTE FILHO**. Adv.: Dr. Washington Caldas. Ré: **MARCOLI EDSON UCHOÁ**. DESP.: Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, indicando, se for o caso, bens à penhora. Intime-se.

Proc. Nº 3508/97 - Ação de Reparação por Danos Morais. Autor: **ANNIBAL BARCELLOS**. Adv.: Drs. José Chagas Alves e Sérgio Grott. Réu: **JORNAL DO DIA E LÚCIA TEREZA PEREIRA GHAMMACHI**. Adv.: Dr. Carlos E. Scapin. DESP.: J. Especificuem as partes as provas que intentam produzir em audiência e de instrução e julgamento. Intime-se.

Proc. Nº 3772/97 - Ação de Execução. Autor: **JOSÉ ALFREDO ALVES DA COSTA**. Adv.: Dr. Josenildo de Oliveira Guimar. Ré: **AR FRIO DA AMAZÔNIA**. DESP.: Informe o exequente o atual endereço da empresa executada, para que venha a ser efetivada a avaliação dos bens penhorados. Prazo: cinco (5) dias. Intime-se.

Proc. Nº 3858/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **ITAÚ SEGUROS S/A**. Adv.: Dr. Johana D'Arc Costa de Souza. Ré: **FRANCIMAR GOMES PESSOA FERREIRA**. Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. DESP.: Analisando a petição de fls. 36, verifico haver um equívoco ao afirmar que foi feito uma proposta de acordo à fls. 26/27, só que a contra proposta feita pela ré à fls. 28/29 foi recusada pelo autor porque inviabiliza o bom andamento da ação. Ocorre que o documento de fls. 28/29 não se trata de contra proposta, a qual foi, inclusive, juntada pelo próprio autor, em anexo à petição de fls. 26/27, tratando-se de proposta feita anteriormente à do autor, endereçada diretamente ao patrono deste. Na realidade, aré nem sequer foi intimada a se manifestar sobre o documento de fls. 26/27, motivo pelo qual chamo à ordem e determino a intimação da ré para se manifestar sobre o referido documento.

Proc. Nº 3910/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **BANCO VOLKSWAGEN S/A**. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Réu: **ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES**. DESP.: J. Proceda-se à avaliação indireta do bem apreendido, dizendo, após, as partes. Em seguida, cite-se o devedor para em cinco (5) dias, entregar o veículo que lhe foi financiado pela requerente sob alienação fiduciária em garantia, ou depositar o correspondente em juízo ou contestar a ação de busca e apreensão, pena de revelia e confissão.

Proc. nº 3947/98 - Ação Monitória. Autor: **ANTONIO HOLANDA DE SOUZA**. Adv.: Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. DESP.: Venha o autor imprimir movimentação ao deito, pena de extinção. Intime-se.

Proc. Nº 3949/98 - Ação de Procedimento Ordinário. Autor: **JOSÉ CARLOS CASTRO PASTANA**. Adv.: Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes. Réu: **ESTADO DO AMAPÁ**. Adv.

Dra. Ana Célia Doh Martins. DESP.: J. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intime-se.

Proc. Nº 4020/98 - Ação de Execução. Autor: **MIGUEL DOS SANTOS CASTELO**. Adv.: Dr. José Sidou Góes Miccione-Def. Público. Ré: **CERÂMICA ZERÃO (Walter Pinheiro da Silva)**. DESP.: Avalie-se o bem penhorado e proceda-se à atualização do débito, dizendo as partes sobre a avaliação e a conta em cinco (5) dias. Intime-se.

Proc. Nº 4109/98 - Ação de Execução. Autor: **BANCO REAL S/A**. Adv.: Dr. Cicero Borges Bordalo. Réu: **JOSÉ**

ADMILSON GOMES PEREIRA e WALMIR GOMES PEREIRA. Adv.: Dr. Edilson dos Santos Soares. DESP.: J. Direito proclamado por sentença, de cujo trânsito em julgado não há prova, não constitui crédito capaz de fundar a prova garantidora do juízo de execução. Isto posto nomeie o exequente bens do devedor suscetíveis de serem constituidos. Intime-se.

Proc. Nº 4116/98 - Ação de Mandado de Segurança. Autor: **JOVELINO VALÉRIO DE SOUZA**. Adv.: Dr. Helder José Freitas de Lima Ferreira-Def. Púb. Ré: **JORGE TEIXEIRA MOREIRA**. DESP.: Cumpra-se a cota ministerial.

Proc. Nº 4121/98 - Ação Popular. Autora: **ERNANDES LOPES PEREIRA e Outros**. Adv.: Dr. Ruy Lopes Pereira. Réu: **ESTADO DO AMAPÁ e Outros**. Adv. Dra. Ana Célia Doh Martins. DESP.: J. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos a ela juntados. Intime-se.

Proc. Nº 4170/98 - Ação de Despejo. Autor: **JOSÉ WALTER DA SILVA FIGUEIREDO**. Adv. Dra. Janilce Aragão Rocha. Réu: **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CORECHA**. DESP.: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco (5) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando sobre a desocupação ou não do imóvel pelo requerido. Intime-se.

Proc. Nº 4200/98 - Ação de Indenização - Autor: **EDINELSON DAS GRAÇAS PINHEIRO**. Adv.: Dr. Ruy Lopes Pereira. Réu: **ESTADO DO AMAPÁ**. Adv. Dra. Ana Célia Doh Martins. DESP.: J. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. Nº 4254/98 - Ação de Indenização. Autora: **RAIMUNDA SOARES DE ALMEIDA e Outros**. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Réu: **FLORIANO PEREIRA DA SILVA FILHO**. Adv.: Dr. José Sidou Góes Miccione-Def. Público. DESP.: J. Manifeste-se os autores sobre a contestação. Intime-se.

Proc. Nº 4282/98 - Ação de Execução. Autor: **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP**. Adv.: Dr. Joana D'Arc Costa de Souza. Réu: **MENDES E SAFIRA COM. EXP. PREST. SERV. LTDA**. Adv.: Dr. Clélio Roberto de Oliveira Monteiro. DESP.: Tendo havido tempestiva nomeação e bens à penhora pela devedora executada, fica frustrado o arresto e consequente penhora de bens realizada pelo meeirinho. Assim, torno sem efeito o auto de penhora de fls. 23. Cumpra-se, por isso, o despacho de fls. 11. Intime-se.

Proc. Nº 4380/98 - Ação Cautelar de Exibição de Documentos. Autor: **MARIANO DOS REIS PACHECO SEABRA e Outros**. Adv.: Dr. adalberto Carvalho Ribeiro. Ré: **CAPEMI CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS**. Adv.: Dr. Paulo Mauricio dos Santos Macêdo. DESP.: J. Manifestem-se os autores sobre a contestação. Intime-se.

Proc. Nº 4412/98 - Ação de Execução. Autor: **ARMAZEM FORTALEZA LTDA**. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: **TOMÉ PEREIRA MUNIZ FILHOS LTDA**. DESP.: J. Comprove a exequente que o bem nomeado à penhora é de propriedade da executada. Intime-se.

Proc. Nº 4424/98 - Ação de Pedido de Falência. Autor: **SUL FABRIL S/A**. Adv.: Dr. Carlos de Almeida Braga. Ré: **GRIFFITHS COML. LTDA**. Adv. Dr. José Augusto Pereira Cardoso. DESP.: J. Venham os autos em conclusão para proferição de sentença declaratória da falência. Intime-se.

Proc. Nº 4573/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: **BANCO FORD S/A**. Adv.: Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho. Réu: **CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANNA**. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Guimar. DESP.: J. Manifeste-se o autor sobre a defesa e a proposta de pagamento formulados pelo réu. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS: Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a certidão do(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, em cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. Nº 1278/93 - Ação de Falência. Autora: **A CREDILAR LTDA**. Adv.: Dr. José Antonio Thomaz Neto. Ré: **M. C. R. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**.

Proc. Nº 2328/95 - Ação de Execução. Autora: **CLEONICE BENTES DE SOUSA**. Adv.: Dr. Leonardo da Silveira Evangelista-Def. Púb. Réu: **OSVALDO TAVARES DA SILVA**.

Proc. Nº 2611/96 - Ação de Execução de Sentença. Autor: **MÁRCIO MENDES RITZMANN**. Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. Réu: **LUIZ JORGE R. DE LA ROQUE**.

Proc. Nº 2754/96 - Ação de Execução. Autor: **AGORD DE MATOS PINTO**. Adv.: Dr. Washington dos Santos Caldas. Ré: **YARED LIMA E CIA LTDA**.

Proc. Nº 3280/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Adv.: Dr. Raul A. Morales. Réu: **JULIANO SANTOS MANSO FLEXA**.

Proc. Nº 3457/97 - Ação de Cobrança. Autora: **DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA**. Adv.: Dr. João

Américo Nunes Diniz. Ré: JANÚBIA SOUZA CAPIBERIBE.

Proc. Nº 3463/97 - Ação de Execução. Autor: BB LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: IBEMA-IND. E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.

Proc. nº 3603/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Raul A. Morales. Ré: AURECOM COMÉRCIO LTDA/ME.

Proc. nº 4182/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Mariaves de Melo. Réus: D. A. MACEDO-ME e Outros.

Proc. nº 4193/98 - Ação de Execução. Autora: MARTINS & CARDOSO. LTDA. Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. Ré: ROSE ANNY BATISTA SERRÃO.

Proc. nº 4242/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dr. Antonio Taumaturgo Batista Leite. Ré: EQUATORIAL NORTE PESCA IMP. E EXP. LTDA.

Proc. nº 4259/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Mariângela Marinho da Silva. Ré: J. A. G. FILHO.

Proc. nº 4355/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Ana Célia Doho Martins. Ré: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS.

Proc. nº 4359/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Ré: MYLENE SOUZA MATOS.

Proc. nº 4438/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dr. Antonio Taumaturgo Batista Leite. Ré: MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA.

Proc. nº 4519/98 - Ação de Reparação de Dano Moral. Autor: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA AMANAJÁS. Adv.: Dr. Carlos E. Scapin. Ré: O LIBERAL.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá-AP., 23 de outubro de 1998.

JOSENILDO DOS SANTOS CARDOSO
Técnico Judiciário

2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz Direito: A. Ernesto A. Collares
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão

PROC. Nº 4.393/98 - PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - A.: ROSIMAR MIRANDA CAVALCANTE (Adv. HILTON RIBEIRO-DP). SENTENÇA: "VISTOS ETC... EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para determinar que o cartório de registros públicos indicado proceda a RETIFICAÇÃO no assento de nascimento do autor, para que passe a constar o nome de seu pai como sendo MANOEL RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA, mantendo-se integrais os demais dados. Expeça-se mandado. Sem custas e emolumentos judiciais ou extrajudiciais, por ser a parte autora pobre no sentido da lei. P. R. I".

PROC. Nº 4.201/98 - RETIFICAÇÕES DE REGISTRO DE NASCIMENTO - A.: ANI KAROLINE COSTA BRAGA (Adv. HELOISA MELISSA MIRA-DP). SENTENÇA: "VISTOS ETC... EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar que o cartório de registros públicos indicado proceda a RETIFICAÇÃO no assento de nascimento da autora, para que passe a constar o nome da mãe como sendo EDNAMAR COSTA E COSTA, mantendo-se integrais os demais dados ali constantes. Expeça-se mandado. Sem custas e emolumentos judiciais ou extrajudiciais, por ser a parte autora pobre no sentido da lei. P. R. I".

PROC. Nº 4.177/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO FIAT S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: TÂNIA DE ALMEIDA SANTOS. DESPACHO: "Defiro a suspensão, como requer. I".

PROC. Nº 4.449/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO FIAT S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: NARSON DE SÁ GALENO. SENTENÇA: "VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora... JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P. R. I".

PROC. Nº 4.094/98 - INDENIZAÇÃO - A.: HAROLDO ALVES DE LIMA (Adv. VALDIR BERNARDO

JÚNIOR). R.: SAMUEL JOSÉ TOBELÉM (Adv. LUCIMEIRE NASCIMENTO). DESPACHO: "Sobre a contestação e docs., manifeste-se a parte autora na forma do art. 327, CPC. I".

PROC. Nº 3.987/98 - A.: HAROLDO ALVES LIMA e FRAN SOARES DO NASCIMENTO (Adv. VALDIR BERNARDO JÚNIOR). R.: SAMUEL JOSÉ TOBELÉM (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). DESPACHO: "Diga o autor sobre a contestação. I".

PROC. Nº 3.998/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: P. E. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Sobre os documentos juntados na impugnação, manifeste-se a parte requerida/embarante, no prazo e forma do 327 do CPC. I".

PROC. Nº 3.939/98 - MEDIDA CAUTELAR INOCINADA - A.: JAIR NUNES DE MATOS E/OUTS (Adv. OSVALDO CAMPOS). R.: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ e ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). DESPACHO: "Manifestem-se ps autores sobre a contestação, inclusive dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento da presente medida cautelar preparatória, eis que a principal já foi julgada. I".

PROC. Nº 4.092/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAU S/A (Adv. CARLOS AUGUSTO TORR). R.: GILMAR DE JESUS LOPES EVANGELISTA). DESPACHO: "Aguarde-se por até trinta dias manifestação da parte autora. I".

PROC. Nº 3.948/98 - REIVINDICATÓRIA - A.: RITA MARQUES CARDOSO DE OLIVEIRA (Adv. PSMAR NERI MARINHO). R.: ÁLVARO LUIZ PEREIRA. DESPACHO: "intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 14-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.957/98 - USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL - A.: FRANCISCO PINHEIRO AMARAL (Adv. RUY APOLONHO). R.: ESPÓLIO DE ALADINO TAVARES DE SOUZA (INVENTARIANTE: MARIA VANIZA TAVARES DE SOUZA). SENTENÇA: "VISTOS ETC... EX POSITIS..., JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, nos limites e termos do pedido deduzido na petição inicial, para DECLARAR em favor do autor a propriedade e o domínio plenos e exclusivos sobre o veículo marca FORD/F400, espécie/tipo CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, ano/modelo 1983/84, placa EA-0830/AP, cor azul, categoria PARTICULAR, chassi nº LA7GDT62418...Deixo de condenar a parte requerida nos consectários da sucumbência por inexistir pedido nesse sentido. P. R. I".

PROC. Nº 3.980/98 - EXECUÇÃO - A.: CÍCERO BORGES BORDALO (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: MARIA DELIZA OLIVEIRA DIAS. DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos, eis que presentes os pressupostos legais, objetivos e subjetivos de admissibilidade (cabimento, propriedade, interesse, tempestividade, preparo). Matenho a decisão recorrida, posto que o autor/recorrente não cumpriu até agora o despacho que ensejou o indeferimento da inicial. A hipótese por ele aventada no recurso aplica-se aos casos em que a execução é requerida nos mesmos autos da ação de conhecimento, após o trânsito em julgado desta, não em processo distribuído aleatoriamente como in casu. À apelada para contra-razoar, querendo. Após, subam os autos à apreciação do Tribunal de Justiça".

PROC. Nº 3.990/98 - EXECUÇÃO - A.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. JOSÉ ABDON). R.: BENEDITA GUILHERMA RAMOS. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 18, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.993/98 - MONITÓRIA - A.: A. A. F. DA SILVA (Adv. VITÓRIO ARAÚJO). R.: EUNICE GOMES DE FREITAS. DESPACHO: "intimo a parte a autora a se manifestar sobre a certidão de f. 17-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.894/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R.: NARLICE MARIA PAIVA DA COSTA. DESPACHO: "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 17.09.98".

PROC. Nº 3.921/98 - MONITÓRIA - A.: DABEL DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDA LTDA (Adv. NILDO LEITE). R.: ROSIVAL MACTEL ISACKSSON. DESPACHO: "Não havendo

o requerido pago a dívida nem oposto embargos, constituiu-se, de pleno direito, em título judicial o crédito referido na inicial. Arbitro honorários em 10% sobre o total da dívida. I".

PROC. Nº 3.947/98 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: ADAIR DE SOUZA ALMEIDA E/OUTS (Adv. VICENTE GOMES). R.: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. SENTENÇA: "VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme manifestação de vontade expressada pela p. autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 069/91 - EXECUÇÃO - A.: ROSINALDO ODE SOUSA NUNES (Adv. JAQUELINE LIMA). R.: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. DESPACHO: "Intime-se o autor a impulsionar o feito; em 48 horas, pena de extinção. I".

PROC. Nº 098/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO e FINANCIAMENTO (Adv. SUALMIR MONASSA). R.: ISAIAS MONTEIRO DAS CHAGAS E/OU. DESPACHO: "Decorrido o prazo suspensivo, diga o autor. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Suany Gomes de Oliveira, At. Judiciário, o digitei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORES: VITALINO DOS SANTOS FERREIRA PALHAIS e CARMEM LEMOS FIGUEIRA PALHAIS
RÉU: CARLOS PEREIRA DE SOUSA, em lugar incerto e não sabido
PROCESSO: 6212/98
AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE
FINALIDADE: Citação do réu CARLOS PEREIRA DE SOUSA para que no prazo de 15 (quinze) dias, que rendo, conteste a presente ação. Não havendo resposta aos termos da inicial, presu-

mir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-AP., 23.10.98.

SAULO FERREIRA DA SILVA
Juiz de Direito
Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDA: ROSA HELENA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO
CURADORA: ROSÂNGELA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO: 4652/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO
CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

a interditanda é portadora de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 348.3 e 318.1. Fica nomeada Rosângela Santos do Espírito Santo, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-AP., 23.10.98.

SAULO FERREIRA DA SILVA
Juiz de Direito
Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDA: SILVANA GUEDES FERREIRA
 CURADORA: ESTELITA GUEDES FERREIRA
 PROCESSO: 4634/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

a interditanda é portadora de patologias codificadas no código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 389.7 e 318.0. Fica nomeada Estelita Guedes Ferreira, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro

Macapá-Ap., 23.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: ANTONIO DE JESUS RAYOL DE OLIVEIRA
 CURADORA: SONIA MARIA RAYOL DE OLIVEIRA
 PROCESSO: 5183/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

o interditando é portador de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 348.1 e 318.1. Fica nomeada Sonia Maria Rayol de Oliveira, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: ELOY CORRÊA DE FARIAS
 CURADORA: MARIA ONÉDIA CORRÊA DE FARIAS
 PROCESSO: 5161/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

o interditando é portador de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 345.1 e 348.8. Fica nomeada Maria Onédia Corrêa de Farias, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 23.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: FRANCISCO VAZ MONTEIRO
 CURADORA: MARINA VAZ DOS SANTOS
 PROCESSO: 4911/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

o interditando é portador

de patologia codificada no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 758.0. Fica nomeada Marina Vaz dos Santos, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: JEAN MARQUES DE FARIAS
 CURADORA: CELIA MARQUES DE FARIAS
 PROCESSO: 4809/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

o interditando é portador de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 345.1 e 318.2. Fica nomeada Célia Marques de Farias, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDA: DEUZARINA FERREIRA DOS ANJOS
 CURADORA: MARIA LEONICE FERREIRA DOS ANJOS
 PROCESSO: 4786/97
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

a interditanda é portadora de patologia codificada no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 318.1. Fica a Curadora Maria Leonice Ferreira dos Anjos, nomeada para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDA: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LOBATO
 CURADORA: MARIA DE SOUZA LOBATO
 PROCESSO: 3771/96
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

a interditanda é portadora de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 348.1 e 318.1. Fica nomeada Maria de Souza Lobato, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORA: K.C.B.P. e outro, rep. por PAULA BARBOSA LEMOS, em endereço incerto e não sabido
 RÉU: RAIMUNDO DA SILVA PECANÇO
 PROCESSO: 5782/98
 AÇÃO: ALIMENTOS
 FINALIDADE: Intimação da rep. legal da menor Sra. Paula Barbosa Lemos para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDA: SANDRA CORRÊA DE MELO
 CURADORA: MARIA CÉLIA BARROSO CORRÊA
 PROCESSO: 3970/96
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

a interditanda é portadora de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (CID.) sob os números 345.1 (Epilepsia) e 318.2 (Oligofrenia Profunda). Fica nomeada Maria Célia Barroso Corrêa, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

INTERDITANDO: LUAN DE JESUS DIAS
 CURADORA: SEBASTIANA DE JESUS LIMA
 PROCESSO: 3766/96
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

o interditando é portador de patologias codificadas no Código Internacional de Doenças (C.I.D.) sob os números 742.3 (Hidrocefalia Congênita) e 343.3 (Paralisia Cerebral Quadriplegia) ficando nomeada Sebastiana de Jesus Lima, como sua Curadora, para reger-lhe todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro

Macapá-Ap., 22.10.98.

Salve Ferreira da Silva
 SALVE FERREIRA DA SILVA
 Juiz de Direito
 Substituto

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

REVISÃO DE ALIMENTOS

JUI : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Proc. : nº 2775/98
 Autor : F.I.D.M., rep. por I.M.S.D.
 Advogado : Dr. João de Lima G. Souza
 Requerido: I.B.M.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 08 de março de 1999, às 10:00". Intime-se."

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1998. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei, Eu Sueli N. Brito Miranda, Chefe de Secretaria, o conferi.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

Ação Penal nº 2872/97
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ZORANDIO DE ASSIS ARAÚJO
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO NETO
Incidência Penal: Art. 121, § 3º e Art. 129, § 6º, c/c o Art. 70, todos do CPB
Finalidade: Intimação do advogado acima citado, para fins do Art. 499 do CPP, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP e provimento nº 081/98 da Coregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 21 de outubro de 1998

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 3344/98
DE: NILSON SOUZA COSTA, conhecido por "Raça Negra", brasileiro, solteiro, braçal, filho de José Ivo Farias da Costa e Maria Pires de Souza, sem residência fixa, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 157, § 2º, I c/c art. 14, II do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo no dia 06 de novembro de 1998, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional.
SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FARIAS nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.
ALÁIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: nº 993/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: SANDRO GADELHA DOS SANTOS e outros
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
FINALIDADE: Fica intimado o advogado acima, para comparecer na audiência de instrução designada no dia 03.11.98, às 12:00 horas.

AÇÃO PENAL: nº 661/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
ADVOGADO: Dr. EDIELSON DE LIMA CAMPOS
FINALIDADE: Fica intimado o advogado acima, para no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: nº 990/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: WALMER FARIAS DA ROCHA
ADVOGADA: Dr. JANE PICAÇO
FINALIDADE: Fica intimada a advogada acima, a tomar ciência do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: "Acolhendo as razões fáticas e jurídicas expendidas pelo MP, indefiro o pleito da defesa em restituir a arma por ora. Designe-se audiência. Intime-se. Mcp, 22.10.98. Valdir Marville, Juiz de Direito".

Macapá-AP, 29 de outubro de 1998.

Herián Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: nº 828/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: FABILO DÍAS DA TRINDADE
ADVOGADO: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 04.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 898/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: VALDO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 06.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 787/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: MANOEL CESAR LEÃO CASTELO E ANDERSON RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 10.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 787/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: NISIOVANE LEÃO
ADVOGADO: Dr. ALDENOR SALES
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 10.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 1057/98
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: ÁLVARO LUIS PEREIRA TORRES MARIA e ABELARDO LIMA PEREIRA FILHO
ADVOGADOS: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO e Dr. EVERALDO RIBEIRO
FINALIDADE: Comparecerem à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 12.11.98, às 10h30min.

AÇÃO PENAL: nº 795/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MÁRIO SÉRGIO COSTA GOÊS
ADVOGADO: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 12.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 815/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANTONIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. MARLON DA LUZ FARIAS
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 17.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 702/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MAURO JOSÉ DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: Dr. CARLOS LOBATO
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 19.11.98, às 11h.

AÇÃO PENAL: nº 885/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: IOLÂNIO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: Dr. VICENTE GOMES
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 26.11.98, às 08h30min.

AÇÃO PENAL: nº 788/96
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO e outros
ADVOGADA: Dr. DANIELI PEREIRA AMANAJÁS
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 27.11.98, às 09h30min.

AÇÃO PENAL: nº 874/97
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉ: DPRILANE PICAÇO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. HELDER FERREIRA
FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, a ser realizada neste Juízo, no dia 30.11.98, às 08h30min.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

Herián Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DE AUDIÊNCIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO P/ CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ COLARES GRAMACHI

PROCESSO Nº 185/96
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: SD PM RENIVALDO JARDIM LIMA
ASSIST. DA ACUSAÇÃO: DR. HILDEGARD P. MIRANDA
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento, designada para o dia 13.11.98, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, José Colares Gramachi, Chefe de Secretaria, subcrevo por determinação do MM. Juiz Auditor Militar.

José Colares Gramachi
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de INVESTIGAÇÃO PATERIDADE C/C ALIMENTOS nº 1.840/97, em que é autor R.P. LOPES, representado por sua mãe, Srª ROSIENE PINHEIRO LOPES e requerido MARINALDO RODRIGUES PONTES, atualmente em lugar incerto, é o presente para CITAR o requerido da presente ação que está em trâmite nesta Vara e, para querendo, contestar, no prazo legal. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de outubro ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, Aux. Judiciário, datilografei. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi e subcrevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito - Substituto

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação PENAL nº 920/98, em que é autor Ministério Público e réu UILSON ALVES BRAGA, é o presente para INTIMAR o DR.

CHARLES SALES SORDALO - Advogado de
réu, com escritório jurídico em Macapá/AP,
para, da R. SENTENÇA, a qual PRONUNCIOU
O RÉU, nas sanções do art. 121 § 2º, II, III e
IV (três vezes), c/c art. 69 "caput" e art. 61, II
alíneas "f" (três vezes) e "h" (duas vezes),
todos do CPB, nos autos do processo supra.
E, para que não se alegue ignorância,
mandou expedir este que será publicado e
afixado na forma da lei. Dado e passado nesta
cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá,
aos quatro dias do mês de setembro de mil
noventa e nove e oito. Eu, Carlos
Barreto Moraes, da OAB/AP,
assistentemente. Eu,
Carlos Barreto Moraes, chefe de
subseção.

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO na forma abaixo

O Doutor **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, MM. Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de Indenização por Serviços Prestados e Danos Morais, n.º 539/97, em que é autor **FRANCISCO DA SILVA MENDES**, residente na Avenida Osvaldo Cruz, n.º 594, bairro Paraiso, Santana/AP, com advogado constituído na pessoa do Dr. **JOSÉ PELEGRINE**, escritório Jurídico na Avenida Mendonça Júnior, n.º 301, Centro, Macapá/AP e ainda, Avenida Maria Colares, n.º 937, Centro, Santana/AP, e, requerida Prefeitura Municipal de Mazagão, é o presente para **INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR**, para comparecer na Sala de Audiências deste Juízo, no dia **05 de novembro de 1998, às 09:00 horas**, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em tela. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, aos vinte um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **Hefran Souza Nascimento** (Hefran Souza Nascimento) Chefe de Secretaria, subseção.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel **ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA**.

Macapá/AP, 26 de Outubro de 1998.

Jorge Wagner Costa Gomes
Jorge Wagner Costa Gomes
- Presidente da OAB/AP -

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 575, de 26 de outubro de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **CARLOS ROBERTO MAGALHÃES BASTOS**, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1997/1998, deferidas através da Portaria n.º 227/98-GAB/PJ, de 13/04/98 e suspensas através da Portaria n.º 292/98 de 07/05/98, a serem usufruídas de 04/01 a 02/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 576, de 26 de outubro de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, comemora-se o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2876, de 23 de outubro de 1998, do Governo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, nos órgãos sediados em todo o Estado, no dia 28/10/98, mantendo-se o regular funcionamento dos Plantões já definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA N.º 412/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA**, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03/11 a 02/12/98, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Calçoene, em substituição ao titular, que usufruirá de férias, a teor da Portaria n.º 386/98-CGMP, de 30/09/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 413/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **ROBERTO DA SILVA ALVARES**, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03/11 a 02/12/98, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque, em substituição ao titular, que usufruirá de férias, a teor da Portaria n.º 345/98-CGMP, de 11/09/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 414/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **IACI PELAES DOS REIS**, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03 a 30/11/98, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 415/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **ALAOR AZAMBUJA**, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03 a 13/11/98, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 416/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. **MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR**, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, no período de 30/10 a 06/11/98, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 417/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. **FLÁVIO COSTA CAVALCANTE**, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03 a 13/11/98, participar da Jornada do Juizado Itinerante Terrestre.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 418/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03 a 13/11/98, auxiliar na Promotoria de Justiça com assento junto à Vara do Juizado Especial da Capital, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 419/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal da Capital para, no período de 03 a 30/11/98, funcionar junto à Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 420/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 03 a 30/11/98, auxiliar na Promotoria de Justiça com assento junto à Vara do Tribunal do Juri da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 421/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 30/10 a 06/11/98, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, em razão da licença do titular, conforme Portaria nº 416/98-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 422/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 09 a 13/11/98, auxiliar na Promotoria de Justiça com assento junto à Vara do Tribunal do Juri da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 423/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 392/98-CGMP, que autorizou o afastamento da Dra. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até o dia 30/10/98, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 424/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 400/98-CGMP, que designou o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Criminal da Capital, até o dia 30/10/98, em razão da licença concedida à titular, conforme Portaria nº 423/98-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

Convocamos todos os segmentos da sociedade de Macapá-AP para uma reunião de Assembleia Geral que será realizada no dia 29 de outubro de 1998 à Avenida Cônego Domingos Maltês, 1158 às 20:00hs com a finalidade de criar uma Fundação e colocar em pauta o seu estatuto para a devida homologação; com atendimento socio-educacional, saúde e meio ambiente visando seu desenvolvimento bio-psico-social e auto-sustentação.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 1998.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 7º, capítulo II, Seção II, da Instrução nº 146, de 18.10.57, que regula as eleições sindicais da categoria, faço saber que foi deferido o pedido de registro da chapa única abaixo especificada, conferido o prazo legal de 03 (três) dias para as manifestações em contrário.

DIRETORIA EFETIVA

Jarbas Gomes Pereira
Pedro Paulo de Matos
Francisco Sérgio da Costa Torres
Manoel Moura de Carvalho
José Patrício do Carmo Correa

SUPLENTE

Olacir Moraes de Carvalho
José Passos dos Santos
Olegário Fernandes da Silva
Nildo Rodrigues Pastana
Raimundo Nonato Silva de Matos

CONSELHO FISCAL

Manoel Pinto Gomes da Silva
José Santos Libório Razos
Marco Aurélio de Souza Vilhena

SUPLENTE

José Maria Rodrigues Alves
Odivaldo dos Santos
Everaldo Menezes de Oliveira

REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO

Jarbas Gomes Pereira
João Alberto da Silva Moraes

SUPLENTE

Haroldo dos Santos Sales
Francisco Duarte do Amaral

Macapá/AP, 26.10.98.

Jarbas Gomes Pereira
Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FETIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os senhores Membros da Diretoria para participarem da reunião extraordinária da Diretoria que será realizada em sua sede social, sito à rua Tiradentes, 630, Fduto - Belém/PA, no dia 05/11/98, das 08:00 às 14:00 hs, em primeira convocação, com quorum legal ou das 15:00 às 21:00 hs, em segunda e última convocação, com qualquer número de diretores presentes para deliberarem por escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos candidatos que irão compor as Listas Tríplices separadas, uma para Titular e outra para Suplente, destinadas a concorrerem ao cargo de Juiz Classista Titular e da Função de Suplente representante dos trabalhadores junto ao TRT da 8ª Região, para o triênio de investidura 1998/2001, em razão do término do mandato dos senhores Raimundo Freire da Costa (Juiz Classista) e Janari Vieira da Rocha (Suplente de Juiz Classista), de conformidade com a Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, publicado no Diário Oficial de Justiça no dia 03/07/97 e Edital expedido pelo Exmo. Sr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, publicado no D.O.E. em 13/10/98, Caderno do Judiciário 1, pag. 07. Conceder prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital para os candidatos solicitarem as suas inscrições ao pleito, na Secretaria da entidade. José Jacy Ribeiro Aires - Presidente. Belém-PA, 29 de outubro de 1.998.

EDITAL, de acordo com a letra "b" da Resolução 73/97 que editou a IN nº 12 do TST, Publicada no DJ de 03.07.97, divulgamos o resultado da Reunião de Diretoria da FETRAMA - Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade da Amazônia Legal, que foi realizada no dia 20/10/98, em sua sede social, situada a rua Ferreira Cantão nº 36 - Bairro da Campina, às 16:00 horas, em 02ª (Segunda) e última convocação, onde foram eleitos os seguintes diretores para comporem a lista tríplice de Titulares para o triênio 1999/2002 no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: Sr. Raimundo Freire da Costa; Sr. Janari Vieira da Rocha e Sr. Edir Rodrigues de Freitas e lista tríplice de Suplentes: Sr. Raimundo Freire da Costa; Sr. Janari Vieira da Rocha e Sr. Edir Rodrigues de Freitas respectivamente. Belém/PA, 27/10/98. Raimundo F. da Costa, Presidente.